

## Sectran leva ação educativa de trânsito para Itaipuaçu

Iniciativa alerta motoristas e pedestres com orientações para travessia segura na faixa de pedestres



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária (Sectran), realizou nesta segunda-feira (30/01), no Barroco (Itaipuaçu), mais uma edição do “Café na Faixa”, iniciativa para alertar a população sobre a utilização correta da faixa de pedestres. A atividade contou com exibição de faixas e placas educativas, distribuição de panfletos, bexigas e pirulitos para a criançada. Os profissionais abordaram os pedestres para falar sobre a importância de um trânsito

seguro para todos.

“Estamos fazendo essa ação mais voltada para o pedestre, porque entendemos que há essa necessidade. Sempre falamos que o mais frágil é o pedestre, mas ele também precisa entender a importância da utilização da faixa e de fazer contato visual com o motorista. Ele precisa ter a certeza que o motorista parou o veículo para, assim, começar a travessia, pois, infelizmente, a gente tem casos de

motoristas imprudentes que se distraem ao volante”, explica o secretário de Trânsito e Engenharia Viária, Marcinho da Construção.

Segundo o secretário, é necessário atenção de todos no trânsito. “Nós pedimos sempre o bom senso ao motorista, para que ele entenda que quando estiver como pedestre, também vai depender da boa vontade de outro motorista. Por isso, além da sinalização e da fiscalização, nós também realizamos esse trabalho de educação no trânsito, para que a gente tenha um trânsito cada vez mais seguro em nossa cidade”, destacou Marcinho.

### Eles aceitaram tomar o Café na Faixa

Moradora de Itaipuaçu, Renata Bernadino, 39 anos, falou sobre a importância de conscientizar a população sobre o respeito às leis de trânsito. “Meu pai fez a primeira casa aqui há mais de 30 anos. A quantidade de acidentes era enorme. Por isso, eu acho que é importante esse tipo de ação para diminuir os acidentes, que antigamente eram muito recorrentes quando não existia essa sinalização no trânsito”, afirmou.

“Procurar sempre atravessar com segurança, para não provocar nenhum tipo de acidente, é a conscientização de

cada um. Os motoristas, na maioria das vezes, são culpados por não respeitar a sinalização, mas em muitas situações, a culpa é do próprio pedestre que não atravessa no local devido”, completa Idalma de Souza, 41 anos, que veio de Inoã.

Funcionário de uma loja de roupas da região, Gustavo Henrique, 20 anos, também destacou a necessidade de ações educativas em Itaipuaçu. “É totalmente necessário esse tipo de ação. A maioria da população aqui é feita de jovens, e têm também muitos idosos, então um controle de trânsito com os guardas auxiliando é essencial. Eu tenho deficiência visual e fico aliviado com a presença dos profissionais no trânsito”, explicou Gustavo.

A aposentada Josefa Assunção, 70 anos, que visita familiares na cidade, disse que a iniciativa é excelente. “Depois que colocarmos os pés na faixa branca os motoristas tem que nos respeitar, porque essa faixa é para nós. Minhas irmãs dizem que não posso avançar, pois o carro vai me atropelar, e eu digo que eles vão parar, pois essa faixa é para nós, pedestres. Em Portugal é assim. Os motoristas respeitam os pedestres”, justificou.

Foto: Evelen Gouvêa

## Comitê de Defesa dos Bairros inicia pesquisa em residências do município

Ação tem o objetivo de levantar dados e informações para elaboração de políticas públicas

As equipes do Comitê de Defesa dos Bairros (CDB) iniciaram as visitas residenciais no município em pesquisa que servirá de base para elaboração de políticas públicas. A ação da Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, começou no dia 16 de janeiro e tem o objetivo de aproximar ainda mais o CDB da população, com coleta de uma série de informações sobre as principais demandas da cidade.

A iniciativa integra a pesquisa “Perfil Socioeconômico das Famílias Residentes no Território”, uma das frentes do Programa Cultura de Direitos com a missão de elaborar um diagnóstico social das áreas de abrangência do Programa no entorno dos polos de Cidadania. Cerca de cinco mil famílias devem ser entrevistadas pelos agentes, em diferentes pontos da cidade, como Itaipuaçu, Bambuí, Centro, São José do Imbassaí, Inoã, Spar e Santa Paula.

O coordenador do CDB, Thyago Hammes, explica que o programa atua como um elo comum entre o governo e a população, que é apoiada em diferentes momentos e situações de necessidade. “O objetivo do programa é buscar uma relação de convivência direta com a população, acompanhando de perto as famílias apoiadas pelo Programa Cultura de Direitos e aquelas

que se encontram em situação de vulnerabilidade social, dando suporte na construção de uma cidade inclusiva e livre de desigualdade”, destacou Thyago.

### Sobre o projeto

O CDB foi implantado pela Prefeitura de Maricá em 2017 e trabalha em conjunto com o programa Cultura de Direitos assistindo aos alunos matriculados no programa e suas famílias. Além disso, realiza visitas e entrevistas acompanhando sempre de perto as necessidades e os problemas de cada pessoa.

O CDB também atuou junto à Pesquisa Sentinela visitando os domicílios sorteados para testar a incidência de casos de Covid-19 e de Influenza A e B, assim como as sequelas deixadas pelo coronavírus na população. O CDB atua nos polos do Programa Cultura de Direitos, localizados nos quatro distritos do município.

### Sobre o Programa Cultura de Direitos

O programa Cultura de Direitos foi criado para desenvolver a capacitação por meio de oficinas de audiovisual, vídeoarte, música, capoeira e mídias sociais, integrando as ações da secretaria com a comunidade. Permite ainda o trabalho de acompanhamento social, da garantia dos direitos básicos e da ampliação da relação direta entre poder público e a população por meio dos

agentes sociais do Comitê de Defesa dos Bairros.

### Polos:

– Polo Bambuí: Jardim Balneário: Rua 86 (antiga Rua 5), Quadra 191, Lote 07, nº 493.

– Polo Pedreiras: Rua Alcides José Rodrigues, número 102 (antiga Rua dos Quintanilhas).

– Polo Inoã: Rua da Esperança, Lote 18,

Quadra 17, Loteamento Chácaras (antiga Rua 5).

– Polo Itaipuaçu: Rua Isaltina Filomena, número 203, Quadra 10, Lote 128- Itaipuaçu.

– Polo Recanto Rua Raimundo Monteiro, Bom número 203, Recanto.

– Polo Manu Manuela: Rua 27, número 586, Lote 890, Quadra 26.

Foto: Divulgação



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>5</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>5</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>13</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>15</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A</b>	<b>18</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>18</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>19</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>20</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>20</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>20</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>21</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera os anexos III, IV, V, VI e IX da Lei Complementar nº 318, de 27/12/2019, que passam a vigor com a seguinte forma e redação dos anexos III, IV, V, VI e IX.

Art. 2º Revoga o art. 18 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 285, de 11/04/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Maricá.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Estado do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

QUADRO (PDF)

### Anexo III - Quadro de Cargos

#### Anexo III - Quadro de Cargos

Tipo	Nível	Grau	Carreira Administrativa			Carreira de Liderança			Carreira Técnica		
			Categorias	Unidades Funcionais	Tipo	Categorias	Unidades Funcionais	Tipo	Categorias	Unidades Funcionais	Tipo
Estratégico	4	8º	-	-	-	Presidência	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC	-	-	-
		7º	Consultores Internos	-	-	Diretores	Diretor	CC	Especialistas III	Assessor IV e V	CC
Tático	3	6º	Analistas III	Analista Legislativo Sr	CE	Gerentes	Gerente	-	Especialistas II	Procurador III	CE
		Ouvidor / Assessoria de Comunicação		CC	Contador III			CE			
	5º	Analistas I / II	Analista Legislativo II	CE	Coordenadores	Coordenador	CC	Especialistas I	Assessor II	CC	
			Analista Legislativo I	CE			Procurador II		CE		
Operacional	2	4º	Técnicos Administrativos II	Técnico em Sistemas e Redes	CE	Supervisores	Supervisor	CC	Assessoramento	Assessor II, III	CC
				Técnico Legislativo II	CE			Chefe de Gabinete			CC
	1	3º	Técnicos Administrativos I	Técnico Legislativo I	CE	Líderes Operacionais	-	-	Assessoramento	Assessor II, III	CC
				Oficial de Serviços Gerais	CE		-	Assessoramento			Assessor II
1º	Auxiliares Administrativos II	Motorista	CE	-	-	-	Assessoramento	Assessor I	CC		
		Auxiliares Administrativos I	-	-	-	Assessoramento	Assessor I	CC			

#### Legenda

CE Cargo Efetivo

CC Cargo Comissionado

Tec Leg Contábil - Técnico Legislativo Contábil



- I. FG I: Gratificação de +10% sobre o vencimento base.  
 II. FG II: Gratificação de +25% sobre o vencimento base.  
 III. FG III: Gratificação de +40% sobre o vencimento base.

Anexo IX  
 Quadro Geral dos Cargos

Anexo IX – Quadro Geral dos Cargos

QUADRO GERAL DOS CARGOS

I - CARGOS CRIADOS COM PCCR

Denominação	Tipo	vagas	Carreira	Valor base Admissão
Motorista	CE	1	Carreira Curta	3.000,00
Oficial de Serviços Gerais	CE	2	Carreira Curta	3.000,00
Técnico Legislativo I	CE	10	Carreira Curta	3.594,87
Técnico em Sistemas e Redes	CE	2	Carreira Curta	3.727,31
Analista Legislativo I	CE	5	Carreira Curta	3.000,00
Contador I	CE	1	Carreira Curta	4.307,70
Procurador I	CE	1	Carreira Curta	4.307,70

<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>22</b>
-----------------------	-----------

II - CARGOS DE DIREÇÃO - CHEFIA E ACESSORAMENTO

Denominação	Tipo	vagas	GRADE
Procurador Geral	CC	1	40
Supervisor	CC	4	18
Diretor	CC	1	40
SubDiretor de Recursos Humanos	CC	1	22
SubDiretor de Finanças	CC	1	22
SubDiretor de Planejamento	CC	1	22
SubDiretor de Manutenção	CC	1	22
Gerente Recursos Humanos	CC	1	21
Gerente de Contabilidade	CC	1	21
Gerente de Orçamento	CC	1	21
Gerente de Manutenção	CC	1	21
Controlador Geral	CC	1	40
Assessor I	CC	37	1
Assessor II	CC	78	8
Assessor III	CC	20	16
Assessor IV	CC	33	22
Assessor V	CC	38	30
Chefe de Gabinete Vereador	CC	16	38
Chefe de Gabinete Presidência	CC	1	40
Ouvidor	CC	1	21
Assessor de Comunicação	CC	1	21

III - QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS

Denominação	Tipo	QTE	vencimento
Técnico Legislativo II	CE	2	4.978,46
Técnico Legislativo I	CE	2	3.727,31

IV - QUADRO SUPLEMENTAR DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Denominação	Tipo	vagas	vencimento
Técnico Legislativo II	CLT	5	4.978,46
Técnico Legislativo Contábil	CLT	1	8.881,65
Oficial de Serviços Gerais	CLT	4	3.666,66
Técnico Legislativo I	CLT	1	3.727,31

LEI Nº 3.275, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O CAPUT DO ART. 20, DA LEI Nº 3.260, DE 12/12/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PASSAPORTE EM MARICÁ. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 20, da Lei 3.260, de 12/12/2022, que passa a vigor com a seguinte forma e redação.

“Art. 20. Será concedida a bolsa-auxílio aos bolsistas matriculados em curso de período integral, nas seguintes condições:

- a) (...)  
 b) (...).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 31 de janeiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 991, de 30/01/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 ( UM MILHÃO DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.000.000,00 ( UM MILHÃO DE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	4.5.9.1.65	1500	20076	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1500	19689	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/01/2023.

FABIANO TAQUES HORTA  
 Prefeito Municipal

**ATOS DO PREFEITO**

EXTRATO DE DECISÃO EM SEDE DE RECURSO HIERÁRQUICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21323/2022  
RECORRENTE: GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO E MANTENHO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME FUNDAMENTOS ACIMA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018

DATA: 17/01/2023

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 41/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 35/2023

R E S O L V E:

Art.1º Ceder o(a) Servidor(a) JAIRO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 452, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de janeiro de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 42/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 35/2023;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) ISABELA COSTA BASTOS, matrícula nº 7262, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de janeiro de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 43/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 35/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) JORGE LOPES ESTRELA, matrícula nº 992, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de janeiro de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 44/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 35/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) OTTO WILLIAM KALL, matrícula nº 7656, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de janeiro de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 45/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 35/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) PRISCILA RIBEIRO JOBIM DE SOUZA RANGEL, matrícula nº 8218, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de janeiro de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 46/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 35/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) GEANE MEDEIROS DE OLIVEIRA PAULA DA SILVA, matrícula nº 7455, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de janeiro de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 59/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, THIAGO FREIXO MARTINS, matrícula nº 111418, com validade a partir de 01/01/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 01 de fevereiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

ASSUNTO ART. 2º, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 23/09/2014

Nos termos do ART. 9º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 218/2012, alterada pela Lei Complementar nº 273/2015, ficam con-

vocados os Procuradores do Município de Maricá, para a Assembleia Geral, conforme determina o art. 9º da citada Lei, a realizar-se na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Alvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 08/02/2023, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta;

- Aprovação do balanço do Fundo dos Procuradores Municipais, do exercício de 2022;

- Medidas a serem adotadas no exercício de 2023 em relação ao disposto no ar. 2º, III, LC 246/2014;

- Demais assuntos pertinentes a Procuradoria.

Maricá, 02 de Fevereiro de 2023.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

**ATOS CONJUNTOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EMISSÃO DE QUALQUER LICENÇA AMBIENTAL E CONSTRUTIVA PARA ÁREA CONHECIDA COMO TABOAL DE ITAOCAIA, EM ITAIPUÇU.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO CONJUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Inquérito Civil 2014.00225138 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que trata sobre medidas para proteção da área do Taboal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo INEA E-07/002.11826/2015 que trata da relevância ambiental da área denominada Taboal de Itaoaia.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Municipal nº 6778/2015 que trata da apuração do Ofício PDJMAN nº 100/15-J do Ministério Público Federal.

CONSIDERANDO o memorando SCS nº111/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente que recomenda a não emissão de nenhum tipo de licença ou alvará de obras na área do Taboal em Itaipuaçu até que sejam realizados os estudos técnicos necessários.

CONSIDERANDO que a matéria que ora abordada é inerente às pastas do Urbanismo e da Cidade Sustentável.

CONSIDERANDO o interesse coletivo se sobrepõem aos interesses particulares em prol do Meio Ambiente e das futuras gerações.

RESOLVEM:

Art. 1º - Suspender toda e qualquer licença ambiental e construtiva na área conhecida com Taboal de Itaoaia em Itaipuaçu, para as quadras e lotes a seguir elencados:

Quadra 02 -> Lotes 40 a 45, 54B e 55 a 60 de forma integral e 39 e 54A de forma parcial;

Quadra 03 -> Inteira (Lotes 61 a 90);

Quadra 04 -> Inteira (Lotes 91A a 116);

Quadra 05 -> Inteira (Lotes 115A a 137);

Quadra 06 -> Inteira (Lotes 138 a 153);

Quadra 07 -> Lotes 154 a 159 e a praça de forma integral e 160 a 163 de forma parcial;

Quadra 09 -> Lotes 191 a 201 e 206 a 214 de forma integral e a praça próxima e 202 a 205 de forma parcial;

Quadra 21 -> Lotes 453 a 460 e de forma integral, 461 quase inteiro, 462 e 462A de forma parcial e pequena porção dos fundos dos lotes 463 a 466;

Quadra 22 -> Lotes 488 a 490 (incluindo o 488A) e a praça de forma integral, 487 e 491 quase inteiros e 485, 486 a 492 de forma parcial;

Quadra 23 -> Lote 511 e a praça de forma integral, 510 quase inteiro e 509 de forma parcial;

Quadra 24 -> Inteira (Lotes 518 a 534);

Quadra 25 -> Lotes 535 a 549 e 552 a 564 de forma integral e 550, 551, 565 e 566 de forma parcial.

Art. 2º - A suspensão a que se refere o artigo primeiro vigorará até obtenção do resultado final de estudo de viabilidade de aproveitamento construtivo e/ou criação de unidade de conservação na referida área.

Art. 3º - O estudo a que se refere o artigo anterior será efetuado por empresa a ser contratada pela administração municipal e indicará, ou não, a viabilidade construtiva na referida área, bem como a necessidade de preservação da área através da criação de unidade de conservação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CELSON CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATOS DA SECRETÁRIA****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Autorizo a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, a aderir à Ata Registro de Preços nº 03/2022 visando o Contrato de EXPANSÃO E SUSTENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA FINS DE EXPANSÃO DA INFOVIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, referente ao Pregão Presencial nº 27/2021, oriundo do processo nº 16306/2020. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no Ofício 1558/2022- CODEMAR.

Maricá, 30 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – ERRATA**

Processo Administrativo 1989/2022

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do recurso administrativo 23894/2022:

Onde se lê:

Requerente: BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI Leia-se:

Requerente: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

Processo Administrativo n.º 17501/2022

A Presidente da CPL informa. Objeto Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) quadras poliesportivas cobertas e um pátio coberto no Campus de Educação Pública Transformadora – CEPT, na rua Cinquenta e dois, Loteamento jardim Atlântico, Itaipuaçu – Maricá/RJ. Data: 09/03/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA****PROC. 13948/2021 – Pregão Eletrônico nº 43/2022(SRP)**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a DESPESA e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/20 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: VICTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.923.493/0001.67, no valor de R\$ 31.366,80 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Em, 31 de JANEIRO de 2023.

Julio Cesar Silva Santos (Julio Carolino)

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

Mat. 110.938

**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL****NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE

Nº Processo: 18474/2022

Endereço: RUA DELSON BARBOSA, LT. 20, QD. G - FLAMENGO

**Motivo: RISCO IMINENTE DE DESMORONAMENTO**

Nº do Auto: 17199

Data da Lavratura: 09/01/2023

Maricá, 24 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE

Nº Processo: 1132/2023

Endereço: RUA 193, QD. 610, LT. 51 – JD. ATLÂNTICO OESTE.

Motivo: EXECUTAR CORTE DE TALUDE POSSIVELMENTE IRREGULAR, CRIANDO SITUAÇÃO DE RISCO DE DESMORONAMENTO DE ENCONSTA.

Nº do Auto: 17200

Data da Lavratura: 16/01/2023

Maricá, 24 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: DROGARIAS PACHECO S.A.

Nº Processo: 21379/2022

Endereço: AV. ZUMBI DOS PALMARES 1036, QD. 10, LT. 01 - BARROCO

Motivo: EXECUTAR SERVIÇOS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº do Auto: 18951

Data da Lavratura: 16/01/2023

Maricá, 24 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 4635/2022

Endereço: RUA 18, LOTE 35, QD 39 - JACAROÁ

Motivo: POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 17152

Nº do Auto: 18952

Data da Lavratura: 23/01/2022

Maricá, 24 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE.

Nº Processo: 20053/2022

Endereço: RUA BEIRA RIO, ESQUINA COM A RUA ALBERTO BERTELLI – PEDREIRAS.

Motivo: POR POSSÍVEL CONSTRUÇÃO IRREGULAR AS MARGENS DO RIO.

Nº do Auto: 19015

Data da Lavratura: 02/01/2023

Maricá, 24 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE.

Nº Processo: 24826/2022

Endereço: RUA BELLIS, QD. 25, LT. 30 - CONDADO

Motivo: POSSÍVEL MOVIMENTAÇÃO DE TERRA IRREGULAR.

Nº do Auto: 19016

Data da Lavratura: 02/01/2023

Maricá, 24 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE.

Nº Processo: 1042/2023

Endereço: RUA SÃO JORGE, QD. 80, LT. 2 – MORADA DAS ÁGUIAS. Motivo: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA “ATERRO” POSSIVELMENTE IRREGULAR

Nº do Auto: 19017

Data da Lavratura: 05/01/2023

Maricá, 24 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE.

Nº Processo: 1055/2023

Endereço: RUA 193, QD. 610, LOT. 50 – JD. ATLÂNTICO OESTE.

Motivo: POR MOVIMENTAÇÃO DE TERRA POSSIVELMENTE IRREGULAR.

Nº do Auto: 19018

Data da Lavratura: 16/01/2023

Maricá, 24 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE.

Nº Processo: 1158/2023

Endereço: RUA 193, LT. 06, QD. 615 – JD. ATLÂNTICO OESTE.

Motivo: INDÍCIO DE MOVIMENTAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA POSSIVELMENTE IRREGULAR.

Nº do Auto: 19019

Data da Lavratura: 16/01/2023

Maricá, 24 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 4635/2022

Endereço: RUA 19, LOTE 36, QD. 39 - JACAROÁ

Motivo: POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 14853 E PELO RISCO DE DESMORONAMENTO DA ENCOSTA.

Nº do Auto: 19020

Data da Lavratura: 23/01/2023

Maricá, 24 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE.

Nº Processo: 1772/2023

Endereço: RUA E, Nº 12 – CHÁCARAS DE INOÃ.

Motivo: EXECUTAR CORTE DE TALUDE / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS CERTIDÕES AMBIENTAIS.

Nº do Auto: 18955

Data da Lavratura: 25/01/2023

Maricá, 26 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE

Nº Processo: 4562/2022

Endereço: RUA IRMÃO COUTINHO LT. 8, QD. 6 – BARRA DE MARICÁ Motivo: POSSÍVEL OBRA IRREGULAR NA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DA LAGOA.

Nº do Auto: 18956

Data da Lavratura: 26/01/2023

Maricá, 26 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO, INDUSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR, DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a competência para designar e substituir integrantes da Comissão de Análise dos Requerimentos e da Comissão para a Fiscalização dos Requerimentos do Programa de Proteção ao Trabalhador, conforme a Lei nº 3.111/2022, alterada pela Lei nº 3.266/2022 e do Decreto Regulamentar nº 966/2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor HAYRTHON HIAGO FERREIRA ROCHA – MATRÍCULA: 109.636, da Comissão de Análise dos Requerimentos do Programa de Proteção ao Trabalhador.

Art. 2º INCLUIR a servidora INGLITH NEVES MOURA – MATRÍCULA: 111.718, na Comissão de Análise dos Requerimentos do Programa de Proteção ao Trabalhador.

Art. 3º INCLUIR o servidor ALESSANDRO MAGNO COUTINHO – MATRÍCULA: 112.067, na Comissão de Fiscalização dos Requerimentos do Programa de Proteção ao Trabalhador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos desde 09/01/2023.

Publique-se.

Maricá/RJ, 30 de janeiro de 2023.

Igor Paes Nunes Sardinha

Mat. 110.933

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comercio, Industria, Petróleo e Portos

## **SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019-CCC (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019-SANEMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29992/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR, E ANUÊNCIA DO INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL

OBJETO: A CONCESSÃO DE APOIO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PAGAMENTO DE ABONO NATALINO AOS EMPREGADOS DA SANEMAR EM MOEDA SOCIAL DO MUNICÍPIO, MOEDA MUMBUCA, ATRAVÉS DO BANCO MUMBUCA, QUE ATUA NO RAMO DO EMPREENDEDORISMO SOCIAL, DO COOPERATIVISMO, IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, OFERECENDO CRÉDITOS, BUSCANDO FACILITAR O PROCESSO DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHO E RENDA, E QUE ATUALMENTE É GERIDO PELO INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL, NOS TERMOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL. VALOR: NÃO HAVERÁ DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PRESENTE FEITO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO QUE COUBER, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019-CCC (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019-SANEMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29992/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMEN-

TO DE MARICÁ-SANEMAR, E ANUÊNCIA DO INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL.

OBJETO: PRORROGAR A COOPERAÇÃO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, E A SANEMAR, NOS MOLDES DA CLAUSULA SEGUNDA, PARAGRAFO SEGUNDO, DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 08/2019-CCC (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019-SANEMAR), PARA PARCERIA MUTUA ENTRE OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A CONTINUIDADE DA PERFEITA CONCRETIZAÇÃO NA CONCESSÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA FINS DE PAGAMENTO DE ABONO NATALINO AOS EMPREGADOS DA SANEMAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO ORIGINAL.

VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO IMPORTARÁ EM NENHUMA HIPÓTESE NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO Nº 158/2018, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019-CCC (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019-SANEMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29992/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR, E ANUÊNCIA DO INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL.

OBJETO: PRORROGAR A COOPERAÇÃO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDARIA, E A SANEMAR, NOS MOLDES DA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO, DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO Nº 08/2019-CCC (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019-SANEMAR), PARA PERMANÊNCIA DA PARCERIA MÚTUA ENTRE OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A CONTINUIDADE DA PERFEITA CONCRETIZAÇÃO NA CONCESSÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA FINS DE PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS EMPREGADOS DA SANEMAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO ORIGINAL.

VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO IMPORTARÁ EM NENHUMA HIPÓTESE NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO Nº 158/2018, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019-CCC (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019-SANEMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29992/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR, E ANUÊNCIA DO INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL.

OBJETO: ALTERAR COOPERAÇÃO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDARIA, E A SANEMAR, NOS MOLDES DA CLAUSULA SEGUNDA, PARAGRAFO TERCEIRO, DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 08/2019-CCC (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019-SANEMAR), PARA ALTERAÇÃO NA META DA PARCERIA ENTRE OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A CONTINUIDADE DA PERFEITA CONCRETIZAÇÃO NA CONCESSÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA FINS DE PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO E ABONO NATALINO AOS EMPREGADOS DA SANEMAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO ORIGINAL E NO PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PRESENTE.

VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO IMPORTARÁ EM NENHUMA HIPÓTESE NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO Nº 158/2018, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022.

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019-CCC (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019-SANEMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29992/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR, E ANUÊNCIA DO INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL

OBJETO: ALTERAR COOPERAÇÃO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDARIA, E A SANEMAR, NOS MOLDES DA CLAUSULA SEGUNDA, PARAGRAFO TERCEIRO, DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 08/2019-CCC (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019-SANEMAR), PARA ALTERAÇÃO NA META DA PARCERIA ENTRE OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A CONTINUIDADE DA PERFEITA CONCRETIZAÇÃO NA CONCESSÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA FINS DE PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO E ABONO NATALINO AOS EMPREGADOS DA SANEMAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO ORIGINAL E NO PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PRESENTE.

VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO IMPORTARÁ EM NENHUMA HIPÓTESE NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO Nº 158/2018, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019-CCC (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019-SANEMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29992/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR, E ANUÊNCIA DO INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL

OBJETO: ALTERAR A VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA,, E A SANEMAR, NOS MOLDES DA CLAUSULA QUINTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 08/2019-CCC (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019-SANEMAR); PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019-CCC (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019-SANEMAR), GARANTINDO ASSIM A CONTINUIDADE DA PERFEITA CONCRETIZAÇÃO NA CONCESSÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA FINS DE PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO E ABONO NATALINO AOS EMPREGADOS DA SANEMAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO ORIGINAL E NO PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PRESENTE.

VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO IMPORTARÁ EM NENHUMA HIPÓTESE NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 13.019/2014; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022.

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Processo n. 24822/2022

AUTORIZO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a contratação emergencial por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no disposto pelo art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, para a prestação do serviço locação de módulos habitacionais, para suprir as necessidades das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação, tais como: salas de aula, sala dos professores, refeitório, almoxarifado e banheiros, em favor da empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ – CNPJ n. 00.185.997/0001-00, no valor de R\$ 574.523,52 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo administrativo n. 24822/2022.

31 de janeiro de 2023.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM COMO ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) MESES A 3 (TRÊS) ANOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM COMO ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) MESES A 3 (TRÊS) ANOS.

DATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 07/02/2022

HORÁRIO: 14:00 (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO: Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP: 24.900-725.

1- DO OBJETO

O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituições privadas com ou sem fins lucrativos e o município para fins de democratização de acesso ao ensino, concedendo-se até 2000 (duas mil) bolsas de estudos, na Educação Infantil, a crianças maricaenses doravante denominados membros ou beneficiários, que não foram contempladas por vagas na Rede Pública Municipal Ensino.

Maricá, 31 de janeiro de 2023

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat. 106.010

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10878/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUADRA, COBERTA RUAS 18 – (CASSIPORÉ) E 19 – (CANANÉIA), RUA 8 – (ITAPEVA) E RUA 9 – (ITAUNAS), ENTRE AS QUADRAS 28 E 29 DO LOTEAMENTO VILAR DE MARICÁ – SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ – MARICÁ/RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10878/2021 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022. VALOR: R\$ 12.254.987,29 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DEFERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 21 (VINTE E UM) MESES.

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.1065

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

Origem do Recurso: 1573

Nota de empenho: 617/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

MARICÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 53 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10878/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 26/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 26/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUADRA, COBERTA RUAS 18 – (CASSIPORÉ) E 19 – (CANANÉIA), RUA 8 – (ITAPEVA) E RUA 9 – (ITAUNAS), ENTRE AS QUADRAS 28 E 29 DO LOTEAMENTO VILAR DE MARICÁ – SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ – MARICÁ/RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10878/2021 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022. FISCAL – JOSÉ ANTÔNIO FRASSON FULGÊNCIO, MAT: 6689, CPF: 094.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

FISCAL – EULÁLIA FERNANDES MARTINS, MAT: 106522, CPF: 708.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

FISCAL – JHULLY ANA DA CONCEIÇÃO REIS SALVAYA, MAT: 3000231, CPF: 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

SUPLENTE – CESAR CABRAL NUNES, MAT: 106.414, CPF: 618.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 01 de fevereiro de 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6660/2022.

PROCESSO: 6660/2022.

CONTRATO: 06/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1408, À FL. 11.

**ONDE SE LÊ:**

“EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6660/2022”.

**LEIA-SE:**

“EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6660/2022”.

MARICÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 15/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6660/2022.

PROCESSO: 6660/2022

CONTRATO: 06/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1408, ÀS FLS 11.

**ONDE SE LÊ:**

“FISCAL – LENICE VIANNA BATISTA - MATRÍCULA N.º 6064; CPF: 857.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*”.

**LEIA-SE:**

“FISCAL – LENICE VIANNA BATISTA - MATRÍCULA N.º 4220; CPF: 857.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*”.

MARICÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 51/2023.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RODRIGO NOGUEIRA E SILVA, matrícula nº 110664, com validade a partir de 20/01/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/01/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de janeiro de 2023.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 52/2023.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LINDIA BONIOLO QUINTAS, matrícula nº 112191, com validade a partir de 01/02/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de janeiro de 2023.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 53/2023.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JAILSON RODRIGUES DE QUEIROZ LIMA, matrícula nº 111223, com validade a partir de 01/02/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de janeiro de 2023.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FAZENDA**

Processo n. 24822/2022

RATIFICO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação emergencial por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no disposto pelo art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, para a prestação do serviço locação de módulos habitacionais, para suprir as necessidades das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação, tais como: salas de aula, sala dos professores, refeitório, almoxarifado e banheiros, em favor da empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ – CNPJ n. 00.185.997/0001-00, no valor de R\$ 574.523,52 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo administrativo n. 24822/2022.

31 de janeiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

## SECRETARIA DE PROMOÇÃO PROJETOS ESPECIAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2022 SRP  
PROC. ADM. 11661/2021

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado da licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, com fulcro Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8666/93 e suas alterações, visando o Registro de Preços para contratação de serviços de apoio administrativo com representatividade legal nos processos administrativos de licenciamento, junto aos órgãos de fiscalização do Estado e da União, no tocante aos eventos do calendário anual promovidos pela Prefeitura Municipal de Maricá e regularização de todas as edificações temporárias para eventos de sua responsabilidade legal, de acordo com os decretos federais e estaduais vigentes, adjudicando o objeto em favor da empresa W. M. 01 GESTAO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 07.420.035/0001-29, no valor total de R\$ 2.523.499,88 (dois milhões quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Em, 31 de Janeiro de 2023.

José Alexandre Almeida

Secretário de Promoção Projetos Especiais

Matrícula nº 111.444

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14838/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFORMANCE ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA ESPAÇO GOURMET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ conforme processo administrativo n.º 14838/2022, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, com base nas exigências do Termo de Referência, no Cronograma de Execução. VALOR: R\$ 4.820.900,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

Programa de Trabalho: 54.01.23.695.0097.2315;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 1704

Notas de Empenho: 815/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

MARICÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA

Secretário de Promoção e Projetos Especiais

PORTARIA CCC N.º 55 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 28/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14838/2022.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÕES E PROJETOS ESPECIAIS, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 28/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 28/2023 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA ESPAÇO GOURMET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14838/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

FISCAL – JÚLIA DE OLIVEIRA E BRITO CABRAL - MAT: 107.775, CPF: 124. \*\*\*-\*\*-\*\*.

FISCAL – ROGER ARANTES ARTHIDORO DA COSTA - MAT: 111.838, CPF: 112. \*\*\*-\*\*-\*\*.

FISCAL – ANA CAROLINA MARINS DOS SANTOS - MAT: 111.916, CPF: 173. \*\*\*-\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA

Secretário de Promoção e Projetos Especiais

### EDITAL

O Secretário de Promoção e Projetos Especiais, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 32 da Lei Complementar nº 336 de 10 de maio de 2021, torna público os critérios para seleção de ocupação por parte dos empresários e empreendedores do setor de gastronomia do município de Maricá, na estrutura contratada, através do processo licitatório nº 14.838/2022, para acomodação de espaço gastronômico, que se dará na Orla de Araçatiba, em dois ciclos:

1º ciclo: 17 de fevereiro a 12 março de 2023: Espaço Gourmet Sol & Samba;

2º ciclo: 13 de março a 30 de abril de 2023: Espaço Gourmet Doce Sabor.

Onde serão oferecidos 12 (doze) estandes para alimentação e 4 (quatro) estandes para cervejarias artesanais por ciclo. Desta forma, possibilitando a participação de até 32 empresários e empreendedores do município de Maricá, que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos.

E na Orla do Parque Nanci, no período de 17 de fevereiro a 30 de abril de 2023: Espaço Gourmet Rua & Sabor.

Onde serão oferecidos 4 (quatro) estandes, sendo 3 (três) para alimentação e 1(um) para cervejaria artesanal.

Considerando o Termo de Referência anexo a este edital;

Considerando todo o trabalho desenvolvido pelo setor de turismo do Município de Maricá, no âmbito do PMDTS Maricá 2030 - Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável;

Considerando o trabalho executado junto ao setor para o fortalecimento do turismo gastronômico, com a realização de diversos festivais gastronômicos e culturais na cidade;

Considerando os congressos, seminários e capacitação realizada pela plataforma UPTUR para a melhoria contínua da qualidade da gastronomia local;

Considerando o grau de investimento que o Município de Maricá está disponibilizando nesse projeto, visando aumentar o tempo de permanência dos turistas e o seu ticket médio de consumo, e a promoção do Município de Maricá nos mercados emissores, como um destino que busca a diversificação das suas atividades econômicas;

Considerando a necessidade de conhecimento técnico e logístico para o funcionamento de operação externa;

Considerando a experiência comprovada e apresentação de portfólio de produtos produzidos e comercializados no Município de Maricá;

Considerando a comprovação necessária de posse e utilização dos utensílios e equipamentos, referentes ao seu mix, para um perfeito funcionamento da operação do Espaço Gourmet, com a oferta de produtos de qualidade, passamos a informar os requisitos necessários para a inscrição e seleção dos estabelecimentos interessados:

MIX OFERTA PRODUTOS ORLA DE ARAÇATIBA

- 2 (dois) estandes - massas especiais e pizzas;
- 2 (dois) estandes - comida japonesa e oriental;
- 5 (quatro) estandes - carnes, frutos do mar, petiscos e espetinhos;
- 2 (dois) estandes – hamburgueria;
- 1 (dois) estandes - doces, sorvetes, café e açaí;
- 4 (quatro) estandes - cervejarias artesanais com registro no MAPA e CNPJ com sede em Maricá.

MIX OFERTA PRODUTOS ORLA DO PARQUE NANCI

- 1 (um) estande - massas especiais e pizzas;
- 1 (um) estande - carnes, frutos do mar, petiscos e espetinhos;
- 1 (um) estande – hamburgueria;
- 1 (um) estande - cervejaria artesanal com registro no MAPA e CNPJ com sede em Maricá.

**Obs. 1: Os mix acima poderão ser revisados de acordo com as necessidades que forem verificadas para melhor atendimento ao evento.**

**Obs. 2: Todos os espaços, exceto os destinados às cervejarias artesanais, poderão comercializar bebidas não alcoólicas (água, suco, refrigerante etc.).**

REQUISITOS AO INTERESSADOS

- 1) Estar legalmente constituído no município de Maricá.

2) Apresentar através de fotos, cardápios, publicações em redes sociais etc., comprovação que participa de eventos de gastronomia de rua, realizados no Município de Maricá, há pelo menos 3 (três) anos.

3) Como forma de apresentar qualificação técnica para operar o espaço gastronômico, comprovar a participação em pelo menos 1 (um) programa de capacitação da Prefeitura Municipal de Maricá, das empresas públicas municipais ou das entidades empresariais que integram o Conselho Municipal de Turismo de Maricá. Serão consideradas para fins de comprovação feiras, eventos, congressos, palestras, treinamentos, cursos presenciais ou através de EAD, realizados no Município de Maricá nos últimos três anos.

4) Comprovação através de fotos, cardápios ou publicações em redes sociais, que detém a expertise necessária para o mix que deseja participar.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail

[promocao.projetos@marica.rj.gov.br](mailto:promocao.projetos@marica.rj.gov.br), no período de 02 a 04 de fevereiro de 2023.

O e-mail deverá conter as seguintes informações:

- Dados do interessado;
- Cartão CNPJ;
- Identidade e CPF;
- Comprovação de endereço;
- Telefone para contato;
- Indicação do mix que deseja participar;
- Arquivos e fotos dos produtos em participação dos eventos;
- Cardápio sugerido com preços.

Caso o número de inscrições de estabelecimentos seja maior que o número de estandes disponibilizados por mix, e estando todos os interessados qualificados de acordo com os quesitos apresentados, será utilizado o sorteio para preenchimento dos espaços.

Os resultados serão divulgados no dia 08 de Fevereiro de 2023.

COMISSÃO FISCALIZADORA

Os servidores abaixo serão designados para fiscalizar o processo de seleção e sua operação.

JÚLIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL – Matr. 107.775

ROGER ARANTES ARTHIDORO DA COSTA – Matr. 111.838

ANA CAROLINA MARINS DOS SANTOS – Matr. 111.916

ANEXOS

I - Termo de Referência

II - Manual do Expositor

III- Modelo de Termo Autorização de Uso Gratuita

Maricá, 01 de Fevereiro de 2023.

José Alexandre Almeida

Secretário de Promoção e Projetos Especiais

Mat. 111.441

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	6
2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO.....	6
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	7
4. DO LOCAL E PERÍODO.....	8
5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.....	8
6. DO CONTROLE DE QUALIDADE.....	9
7. OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO PARTICIPANTE.....	9
8. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS.....	10
9. DAS INSCRIÇÕES.....	10
10. PENALIDADES.....	11
11. RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS.....	11
12. DA APROVAÇÃO.....	11

SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO POR EMPRESÁRIOS E EMPREENDEDORES DO SETOR DE GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA ESTRUTURA CONTRATADA, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.838/2022, PARA ACOMODAÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS LOCALIZADOS NA ORLA DE ARAÇATIBA E NA ORLA DO PARQUE NANCI.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a seleção para ocupação de espaço por empresários e empreendedores do setor de gastronomia do município de maricá, na estrutura contratada, através do processo licitatório nº 14.838/2022, para acomodação de espaços gastronômicos localizados na Orla de Araçatiba e na Orla do Parque Nanci.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A proposta de criação de um espaço gastronômico itinerante, dotado de infraestrutura necessária para a fabricação e o processamento de produtos com a mesma qualidade fabricada nos estabelecimentos tradicionais, onde denominados "Espaço Gourmet", surgiu da necessidade de aperfeiçoar e promover a área gastronômica utilizada nos eventos geradores de fluxo turísticos identificados através de estudos de sazonalidade no Plano Maricá 2030. No período de verão, onde é verificada uma grande ocupação, torna-se necessário ampliar a oferta de espaços para acomodar o crescente público, que vem visitando, fruto do grande esforço no trabalho de promoção realizado pelo município nos últimos anos. Em especial nesse período, cresce a necessidade do município ofertar mais lugares, com segurança e infraestrutura, para que o calendário da cidade, obtenha cada vez mais destaque, gerando assim mais oportunidades para o comércio, setor de serviços e geração de postos de trabalho. Dentro dessa perspectiva, foi elaborado um projeto dotado de ambientes, onde se misturaram arquitetura, lounge e espaço gourmet dando forma à estrutura contratada através do Processo Administrativo nº 14.838/2022, que está diretamente ligada a uma nova tendência e a tudo o que se relaciona à gastronomia e ao turismo. Além de aperfeiçoar a área gastronômica com espaços adequados ao preparo e consumo dos produtos alimentícios e bebidas a que a área se propõe.

Os objetivos e metas deste projeto estão em consonância com o contexto do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico (PMDTS) Maricá 2030, que consiste na formulação de atividades coordenadas baseadas na execução de ações desenvolvidas e estruturadas no início do plano (2018), visando fortalecer e estruturar a oferta turística de Maricá. O impacto projetado das ações do PMDTS Maricá 2030 é um aumento gradual no fluxo de turistas para o município, observadas as condicionantes de crescimento e desenvolvimento econômico projetados para que o turismo seja, de fato, sustentável e que gere receita e empregos no município.

O PMDTS Maricá 2030 foi pensado também para aproveitar o potencial turístico da cidade, que conta com um extenso litoral, elementos naturais de beleza cênica (Pedra do Elefante, Lagoa de Maricá, Lagoa de Jacaraó, Gruta da Sacristia, Cachoeira do Espriado, dentre outros), equipamentos histórico-culturais em seu perímetro urbano (como a Casa de Cultura, por exemplo) e em seus bairros rurais (como a Fazenda Itaocaia, onde se hospedou o naturalista inglês Charles Darwin no século XIX), bem como uma variada oferta gastronômica. Todos os elementos, aliados à vontade do poder público municipal em ter o turismo como um setor forte na economia local, denotam a necessidade de organizar a oferta turística e integrá-la no desenvolvimento turístico de Maricá. Para que isso aconteça, é preciso que se estruture e fortaleça a governança turística no município, incentivando o associativismo das áreas que compõem o turismo enquanto atividade econômica.

Das ações previstas no PMDTS Maricá 2030 e que vão ao encontro das necessidades explicitadas no parágrafo anterior, já foram mapeadas por estudos as seguintes ações:

- Criação do Maricá Convention & Visitors Bureau (C&VB) em 2018;
- Criação da Rota Maricá – Gastronomia e Hotelaria em 2019;
- Reativação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Maricá em 2020;
- Criação da Associação de Guias de Maricá (AGM) em 2021;

Para além da estruturação da governança local, entendia-se à época da elaboração do PMDTS Maricá 2030 que a cidade necessitava de um calendário de eventos estruturado que gerasse fluxos turísticos principalmente nos meses de outono e inverno (baixa temporada turística). Isso é pensado para que os empreendimentos hoteleiros, gastronômicos, de entretenimento e lazer, de eventos tenham possibilidade de exercerem suas atividades durante todo o ano e tenham também fontes de renda para honrarem seus compromissos. De 2018 até o presente momento, no contexto do PMDTS Maricá 2030, já foram elaborados diferentes projetos de eventos e circuitos que movimentam a economia do município: Maricarnaval; Festival Pedacinho do Céu; Maricá Bier Fest; Art & Bier – Festival da Cerveja Artesanal; Festmar; Expo Valley; Festival Sabores da Roça; Festival Vinho e Sabores; Festival Rua & Sabor, dentre outros que foram impulsionados ou ampliados (como o tradicional Espriado de Portas Abertas, que existe desde 2008).

Em relação à gastronomia, ressalta-se que o setor é representado no município pela Rota Maricá – Gastronomia e Hotelaria, que atua no apoio à realização de festivais gastronômicos e na capacitação dos empresários do setor que atuam no município. Para além de garantir que os setores de hospedagem, gastronomia e eventos tenham recursos e funcionem o ano todo, os eventos também auxiliam na diminuição dos impactos da informalidade para os trabalhadores e empreendedores do setor, como é o caso que trabalham com comida na rua (em trailers ou em food trucks). Desse modo, entendendo que os eventos têm um impacto dinamizador na economia do município, sua realização se mostra importante, pois além de ajudarem na entrada de novos recursos no município, incentivam que outros empresários e empreendedores dos ramos mencionados se interessem em atuar no desenvolvimento turístico de Maricá e ajudem a fortalecer a governança turística local.

Sendo assim, foi identificada a necessidade da definição de critérios para seleção de ocupação por parte dos empresários e empreendedores do setor de gastronomia do município de Maricá, na estrutura contratada, através do processo licitatório nº 14.838/2022, para acomodação dos espaços gastronômicos localizados na Orla de Araçatiba e Orla do Parque Nanci.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serão definidos neste Termo de Referência os critérios para seleção de ocupação por parte dos empresários e empreendedores do setor de gastronomia do município de Maricá, na estrutura contratada, através do processo licitatório nº 14.838/2022, para acomodação de espaço gastronômico, que se dará na Orla de Araçatiba, em dois ciclos:

1º ciclo: 10 de fevereiro a 12 março de 2023: Espaço Gourmet Sol & Samba;

2º ciclo: 13 de março a 30 de abril de 2023: Espaço Gourmet Doce Sabor.

Onde serão oferecidos 12 (doze) estandes para alimentação e 4 (quatro) estandes para cervejarias artesanais por ciclo. Desta forma, possibilitando a participação de até 32 empresários e empreendedores do município de Maricá, que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos.

### MIX OFERTA PRODUTOS ORLA DE ARAÇATIBA

- 2 (dois) estandes - massas especiais e pizzas;
- 2 (dois) estandes - comida japonesa e oriental;
- 5 (quatro) estandes - carnes, frutos do mar, petiscos e espetinhos;
- 2 (dois) estandes – hamburgueria;
- 1 (dois) estandes - doces, sorvetes, café e açaí;
- 4 (quatro) estandes - cervejarias artesanais com registro no MAPA e CNPJ com sede em Maricá.

E na Orla do Parque Nanci, no período de 10 de fevereiro a 23 de abril de 2023: Espaço Gourmet Rua & Sabor.

Onde serão oferecidos 4 (quatro) estandes, sendo 3 (três) para alimentação e 1(um) para cervejaria artesanal.

### MIX OFERTA PRODUTOS ORLA DO PARQUE NANCI

- 1 (um) estande - massas especiais e pizzas;
- 1 (um) estande - carnes, frutos do mar, petiscos e espetinhos;
- 1 (um) estande – hamburgueria;
- 1 (um) estande - cervejaria artesanal com registro no MAPA e CNPJ com sede em Maricá.

Os estabelecimentos interessados em participar do sorteio, deverão ser capazes de prestar o serviço atendendo aos requisitos e regras presentes neste Termo de Referência.

## 4. DO LOCAL E PERÍODO

Orla de Araçatiba

1º ciclo: 17 de fevereiro a 12 março de 2023: Espaço Gourmet Sol & Samba;

2º ciclo: 13 de março a 30 de abril de 2023: Espaço Gourmet Doce Sabor.

Orla do Parque Nanci

17 de fevereiro a 30 de abril de 2023: Espaço Gourmet Rua & Sabor.

## 5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Considerando todo o trabalho desenvolvido pelo setor de turismo do Município de Maricá, no âmbito do PMDTS Maricá 2030 - Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável.

Considerando o trabalho executado junto ao setor para o fortalecimento do turismo gastronômico, com a realização de diversos festivais gastronômicos e culturais na cidade.

Considerando os congressos, seminários e capacitação realizada pela plataforma UPTUR para a melhoria contínua da qualidade da gastronomia local.

Considerando o grau de investimento que o Município de Maricá está disponibilizando nesse projeto, visando aumentar o tempo de permanência dos turistas e o seu ticket médio de consumo, e a promoção do Município de Maricá nos mercados emissores, como um destino que busca a diversificação das suas atividades econômicas. Considerando a necessidade de conhecimento técnico e logístico para o funcionamento de operação externa.

Considerando a experiência comprovada e apresentação de portfólio de produtos produzidos e comercializados no Município de Maricá.

Considerando a comprovação necessária de posse e utilização dos utensílios e equipamentos, referentes ao seu mix, para um perfeito funcionamento da operação do Espaço Gourmet, com a oferta de produtos de qualidade, passamos a informar os requisitos necessários para a inscrição e seleção dos estabelecimentos interessados: REQUISITOS AO INTERESSADOS

- 1) Estar legalmente constituído no município de Maricá.
- 2) Apresentar através de fotos, cardápios, publicações em redes sociais etc., comprovação que participa de eventos de gastronomia de rua, realizados no Município de Maricá, há pelo menos 3 (três) anos.
- 3) Como forma de apresentar qualificação técnica para operar o espaço gastronômico, comprovar a participação em pelo menos 1 (um) programa de capacitação da Prefeitura Municipal de Maricá, das empresas públicas municipais ou das entidades empresariais que integram o Conselho Municipal de Turismo de Maricá. Serão consideradas para fins de comprovação feiras, eventos, congressos, palestras, treinamentos, cursos presenciais ou através de EAD, realizados em Município de Maricá nos últimos três anos.
- 4) Comprovação através de fotos, cardápios ou publicações em redes sociais, que detém a expertise necessária para o mix que deseja participar.

## 6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio de comissão fiscalizadora designada através de publicação no JOM, que realizará inspeções, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis;

9.2 O Estabelecimento participante declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

9.3 As regras de funcionamento e as penalidades por descumprimento estão disponíveis no Anexo II deste Termo de Referência.

## 7. OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO PARTICIPANTE

10.1 Cumprir todas as orientações descritas nesse Termo de Referência, para o fiel desempenho das atividades dos Espaços Gourmet;

10.2 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

10.3 Pagamento das taxas de legalização referentes ao uso de solo dos espaços disponibilizados;

10.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão fiscalizadora, referentes a operação do seu estabelecimento no espaço disponibilizado;

10.5 Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas referentes ao espaço disponibilizado;

10.6 Arcar com as despesas relativas às mercadorias, infraestrutura, apoio logístico e outros necessários à organização dos serviços a serem prestados no espaço disponibilizado;

10.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos seus serviços;

10.8 Manter um preposto para estar no local e data do evento, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;

10.9 Utilizar na execução de seus serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

10.10 Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços nos espaços disponibilizados;

15.17 Todos os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão observar o seguinte protocolo:

- Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Estar paramentado com os equipamentos de proteção individual relativos à atividade executada, quando necessário;

15.18 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.19 Os profissionais envolvidos deverão cumprir os procedimentos sanitários necessários no Município de Maricá;

15.20 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como, encargos sociais e trabalhistas e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras.

15.21 Manter atualizados durante o período de execução do contrato as Certidões Negativas de regularidade fiscal.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2 Estabelecer, juntamente com aos Estabelecimentos Participantes, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Estabelecimentos Participantes;

11.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Estabelecimentos Participantes possam cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;

#### 9. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail [promocao.projetos@marica.rj.gov.br](mailto:promocao.projetos@marica.rj.gov.br), no período de 02 a 04 de fevereiro de 2023.

O e-mail deverá conter as seguintes informações:

- Dados do interessado;
- Cartão CNPJ;
- Identidade e CPF;
- Comprovação de endereço;
- Telefone para contato;
- Indicação do mix que deseja participar;
- Arquivos e fotos dos produtos em participação dos eventos;
- Cardápio sugerido com preços.

Caso o número de inscrições de estabelecimentos seja maior que o número de estandes disponibilizados por mix, e estando todos os interessados qualificados de acordo com os quesitos apresentados, será utilizado o sorteio para preenchimento dos espaços.

Os resultados serão divulgados no dia 08 de Fevereiro de 2023 as 12h.

#### 10. PENALIDADES

Em caso de não cumprimento das regras estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência, os estabelecimentos participantes sofrerão as seguintes penalidades:

- 1ª Infração – Será orientado pela Comissão Fiscalizadora, para ciência e devidas correções
- 2ª Infração - Será notificado por escrito pela Comissão Fiscalizadora, para ciência e devidas correções.
- 3ª Infração - Será notificado por escrito pela Comissão Fiscalizadora, estando ciente que em caso de ocorrência de mais uma infração, perderá o direito da ocupação do espaço.
- 4ª Infração – O Estabelecimento perderá o direito a ocupação do espaço e será substituído através de novo sorteio a ser realizados com os estabelecimentos interessados no mix referente.

#### 11. RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS

Anexo I – Manual do Expositor

#### 12. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Júlia de Oliveira e Britto Cabral	Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	107.775	Secretaria de Promoção e Projetos Especiais
De acordo, José Alexandre de Almeida Secretário Municipal de Promoção e Projetos Especiais Mat. 111.441			

#### ANEXO II – MANUAL DO EXPOSITOR

• A montagem dos itens maiores de cada expositor poderá ser feita a partir das 16h do dia anterior ao início das atividades. Na data de início das atividades, a partir das 9h, os expositores já podem ocupar seus estandes.

- Obrigatório a presença dos expositores com os estandes funcionando no momento da abertura do evento.
- Os expositores deverão permanecer até o final do evento, inclusive se eventualmente não tiverem mais produtos a oferecer.
- Os alimentos e bebidas deverão ser oferecidos através de descartáveis.

• O evento não utiliza o serviço através de garçons. Os espaços de mesas são comunitários e de utilização livre pelos visitantes.

• A limpeza dentro de cada estande é de responsabilidade de cada expositor.

• Cada expositor poderá fazer sua decoração interna, desde que não comprometa a padronização visual prevista para os estandes.

• Solicitamos a todos que ao deixarem o estande coloquem um plástico de fechamento.

• A organização não se responsabiliza pela segurança dos itens de cada expositor durante o período de funcionamento do evento. Importante sempre deixar uma pessoa no estande.

• A carga e descarga de produtos deverá ser feita, preferencialmente, antes ou depois de cada dia de funcionamento.

• Não haverá espaço reservado para os veículos dos expositores. Solicitamos cheguem mais cedo e colocar seus veículos nas imediações do evento.

• Pedimos que todos utilizem a credencial de expositor para que a equipe de apoio possa facilmente identificar a todos e liberar o acesso aos estandes.

• Todo o material de montagem básica é de propriedade da montadora oficial, devendo ser devolvido ao final do evento. Caso haja danificação do material, a promotora providenciará as substituições e consertos necessários, cobrando do expositor o valor correspondente ao dano e demais serviços decorrentes, salvo se a avaria for causada por motivo de força maior.

#### ANEXO III – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do \_\_\_\_\_ (Órgão da Administração Direta), neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ (Autoridade administrativa competente), Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado AUTORIZANTE, e o REQUERENTE, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, por este instrumento e a na melhor forma de direito, firmam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, que regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da AUTORIZAÇÃO DE USO é a utilização de forma gratuita, de \_\_\_\_\_, DESCRIÇÃO DO IMÓVEL, ENDEREÇO. ETC.

##### CLÁUSULA SEGUNDA:

O espaço destina-se exclusivamente ao uso do AUTORIZATÁRIO, especificamente para a realização, as suas expensas, DESCRIÇÃO DO EVENTO, que ocorrerá no período de \_\_\_\_\_ a partir de \_\_\_\_\_, podendo ser renovado, limitado a duração do evento \_\_\_\_\_, não podendo dar ao espaço outra destinação, sob pena revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.

##### CLÁUSULA TERCEIRA:

##### I – DO AUTORIZANTE:

- Ceder ao AUTORIZATÁRIO o espaço descrito na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer Ônus;
- Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra o descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do espaço;
- Vistoriar periodicamente, por meio do órgão competente, o espaço cedido.

##### II - DO AUTORIZATARIO:

- Utilizar o espaço exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;
  - Manter o espaço ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites;
  - Zelar pela guarda e conservação do espaço, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;
  - Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
  - Responsabilizar-se por despesas oriundas da utilização do bem;
  - Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do AUTORIZANTE;
  - Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros;
  - Obedecer às demais normas legais vigentes para a realização do evento, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo o que for necessário para a sua realização junto a Administração Pública;
  - Responsabilizar-se por quaisquer custos que possa vir a ter relacionado direta ou indiretamente com a realização do evento;
  - Devolver o imóvel cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação;
  - Observar as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que se produza seus efeitos legais.

Maricá, ..... de ..... de 2023.

AUTORIZANTE: \_\_\_\_\_  
Nome e cargo

AUTORIZATÁRIO: \_\_\_\_\_  
Nome e cargo

##### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA, na publicação do JOM\_1411, fls 12.

**ONDE SE LÊ:** 3º QUADRIMESTRE DE 2023

**LEIA-SE:** 3º QUADRIMESTRE DE 2022

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação,

Maricá, 31 de janeiro de 2023

Solange R Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE TRABALHO**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 50, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 29/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17167/2014, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 29 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O SECRETÁRIO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 29/2015, cujo objeto É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA CARLOS MARIGHELLA, LOTE Nº 09, QUADRA Nº 14, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 54.053, PARA SEDIAR OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES MINISTRADOS PELO SENAI.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor HAYRTHON HIAGO FERREIRA ROCHA – MATRÍCULA: 109.636, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 29/2015, na condição de suplente.

Art. 2º INCLUIR a servidora TACIARA DOS REIS RESENDE – MATRÍCULA: 112.317, CPF: 089.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 29/2015.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – STELLY GOMES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 106.087, CPF: 109.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

FISCAL – CAMILA DA CRUZ SANTIAGO – MATRÍCULA: 106.085, CPF: 122.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

FISCAL - ARILDA DA COSTA ROCHA VELLASCO – MATRÍCULA: 4437, CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

SUPLENTE – RAFAELLE DUTRA NUNES – MATRÍCULA: 106.660, CPF: 129.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

SUPLENTE – TACIARA DOS REIS RESENDE – MATRÍCULA: 112.317, CPF: 089.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 01 de fevereiro de 2023.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6745

Expedida: 17 de janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Rute Rodrigues Cavalcanti

ORIGEM: Processo nº 0019464/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo Loteamento 1 Praia de Itaipuaçu Quadra 40 Lote 15 - Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6713 ,publicada no JOM de nº 1374 de 26 de outubro de 2022. O prazo para recurso de 10 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6960

Expedida: 23 de janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Claudia Maria Zeraik

ORIGEM: Processo nº 0018458/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Douglas Marques Rienti Quadra 444 Lote 09 Jd Atlântico - Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6855 ,publicada no JOM de nº 1367 de 07 de outubro de 2022. O prazo para recurso de 10 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6961

Expedida: 23 de janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat SA Emp. E Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0018448/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Douglas Marques Rienti Quadra 444 Lote 20 Jd Atlântico - Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6856 ,publicada no JOM de nº 1367 de 07 de outubro de 2022. O prazo para recurso de 10 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6962

Expedida: 23 de janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Clea Canto da Silva

ORIGEM: Processo nº 0018912/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Wilson Teixeira Barbosa Quadra 245 Lote 39 Jd Atlântico - Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6857 ,publicada no JOM de nº 1371 de 19 de outubro de 2022. O prazo para recurso de 10 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 6623

Expedida: 24 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Luciana Guedes Magalhães

ORIGEM: Processo 0001733/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Miltaer qd 185 lot 33 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 6624

Expedida: 24 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Renato Allevato

ORIGEM: Processo 0001734/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua MILTAER SOARES qd 185 lot 28 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 6625

Expedida: 24 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Susi Moreira Silveira Medeiros

ORIGEM: Processo 0001732/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Cinquenta qd 185 lot 08 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 6746

Expedida: 24 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S/A Empreendimento e Consultoria

ORIGEM: Processo 0001610/2023;

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Auzira Dias Gomes ,0 Quadra 378 Lote 45 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

bro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e  
Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

#### NOTIFICAÇÃO Nº 6747

Expedida: 24 de Janeiro de 2023  
AO SR. CONTRIBUINTE: José Issicaba  
ORIGEM: Processo 0001741/2023  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno  
DECISÃO:  
Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Jupira Silva qd 229 lot 30 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e  
Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

#### NOTIFICAÇÃO Nº 6748

Expedida: 24 de Janeiro de 2023  
AO SR. CONTRIBUINTE: Issão Issicaba  
ORIGEM: Processo 0001739/2023  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno  
DECISÃO:  
Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Jupira Silva qd 229 lot 31 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e  
Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

### **SECRETARIA DE TURISMO**

PORTARIA NO 01, de 23 de janeiro de 2023.  
Designa servidor para assinar documentos, no caso de ausência do Secretário de Turismo, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em seu impedimento.  
O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar a servidora Sandra Geovana Pereira de Azevedo de Andrade, mat: 106189., para assinar documentos, na ausência do Secretário de Turismo, bem como realizar todos os demais atos de sua competência no período de 26/01/23 a 10/02/2023 em seu impedimento, por motivo de viagem de trabalho.  
Art. 20. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26/01/2023.  
Publique-se.  
Maricá, 23 de janeiro de 2023.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo  
**\*OMITIDO DO JOM 1409, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 24/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1033/2022.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.  
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 24/2022, QUE

TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1033/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), NOS TERMOS ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 24/2022 DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 183/227, 405 E 421/424, DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 269/274, DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 375/391 E DO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 425/429 E 483/484, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1033/2022, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE N.º 24/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 31 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
VALOR: R\$ 1.669.511,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e onze reais).  
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;  
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
Fonte de Recurso: 1704;  
Nota de Empenho: 807/2023; 808/2023; 809/2023; 810/2023;  
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023.  
MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

### **SECRETARIA DE URBANISMO**

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 10721/2021  
Endereço: RUA CANDIDO SILVEIRA DA ROCHA 354, QD 04, LT 136  
Motivo: OBRA IRREGULAR, SEM PLACA, SEM AS DEVIDAS LICENÇAS.  
Nº do Auto: 19768  
Data da Lavratura: 06/12/2022  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 11341/2020  
Endereço: RUA ALBINA ARANDAS REGO (ANTIGA AV. E), QUADRA 136, LOTE 10, BAMBUI  
Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, ALVARÁ DE OBRAS, E PROJETO APROVADO NA SECRETARIA DE URBANISMO.  
Nº do Auto: 19714  
Data da Lavratura: 05/12/2022  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RENATO TOMAZ DE CARVALHO ARAGÃO  
Nº Processo: 354.115  
Endereço: LTº PARQUE ELDORADO, RUA COMANDANTE HOMEIRO QUEIROZ DA SILVA Nº 107 (ANTIGA RUA "D", QUADRA "K"), LOTE 3.  
Motivo: CONSTRUIR IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS.  
Nº do Auto: 17391  
Data da Lavratura: 23/12/2022  
Prazo para recurso: 10 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RUA HERMES BASTOS PEÇANHA CONDE  
Nº Processo: 354.115  
Endereço: LTº PARQUE ELDORADO, RUA COMANDANTE HOMEIRO QUEIROZ DA SILVA Nº 107 (ANTIGA RUA "D", QUADRA "K", LOTE 3, CENTRO)  
Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS.  
Nº do Auto: 17392  
Data da Lavratura: 23/12/2022  
Prazo para recurso: 10 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: GERALCINO OLIVEIRA DE ZEREDO  
Nº Processo: 328.230  
Endereço: AV. LITORÂNIA, QUADRA 30, LOTE 14 – LOT. PRAIA DAS LAGOAS  
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
Nº do Auto: 18895  
Data da Lavratura: 23/12/2022  
Prazo para recurso: 10 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: GERSON DOS SANTOS MENEZES  
Nº Processo: 328.230  
Endereço: AV. LITORÂNIA, QUADRA 30, LOTE 14 – LOT. PRAIA DAS LAGOAS  
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
Nº do Auto: 18896  
Data da Lavratura: 23/12/2022  
Prazo para recurso: 10 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ILSON DA SILVA CARDOSO  
Nº Processo: 348.211  
Endereço: LTº JOL VERA CRUZ, RUA JOAQUIM ALVES PONTES QD "F", LOTE 10 (ANTIGA RUA DO AVINHADOS)  
Motivo: CONSTRUIR IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS.  
Nº do Auto: 17383  
Data da Lavratura: 12/12/2022  
Prazo para recurso: 10 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: HAILAN RIBEIRO DA COSTA  
Nº Processo: 348.211  
Endereço: LTº JOL VERA CRUZ, RUA JOAQUIM ALVES FONTES (ANTIGA RUA DOS AVINHADOS) QD "F, LOTE 10.  
Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO.  
Nº do Auto: 17384  
Data da Lavratura: 12/12/2022  
Prazo para recurso: 10 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LUCIO CARLOS GUIMARÃES RANGEL  
Nº Processo: 343.944  
Endereço: RUA 2, LOTE 36, LOTEAMENTO SUMMOR DREAM  
Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
Nº do Auto: 18736  
Data da Lavratura: 15/12/2022  
Prazo para recurso: 10 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA  
 Nº Processo: 343.944  
 Endereço: RUA 2, LOTE 36, LOTEAMENTO SUMMOR DREAM  
 Motivo: POR TER EXECUTADO A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 18739  
 Data da Lavratura: 15/12/2022  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: EDUARDO DA SILVA SAMPAIO  
 Nº Processo: 323.082  
 Endereço: RUA MINAS GERAIS, LOTE 21 – A2, QUADRA D, LOT. RETIRO DE MINAS GERAIS  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 18735  
 Data da Lavratura: 15/12/2022  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: VANDA RICCIONI BARBOZA  
 Nº Processo: 323.082  
 Endereço: RUA MINAS GERAIS, LOTE 21 – A2, QUADRA D, LOT. RETIRO DE MINAS GERAIS.  
 Motivo: POR TER EXECUTADO A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 18734  
 Data da Lavratura: 15/12/2022  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: COMPANIA NACIONAL DE LOTEAMENTO  
 Nº Processo: 2570/2022  
 Endereço: RUA FERREIRA PACHECO DE CARVALHO, QD 170, LT 13, LOT JARDIM BALNEARIO BAMBUI.  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICIPIO.  
 Nº do Auto: 14320  
 Data da Lavratura: 17/03/2022  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIANA BORGES DE ARAUJO  
 Nº Processo: 2570/2022  
 Endereço: RUA FERREIRA PACHECO DE CARVALHO, QD 170, LT 13, LOT JARDIM BALNEARIO BAMBUI  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICIPIO.  
 Nº do Auto: 14321  
 Data da Lavratura: 17/03/2022  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 2570/2022  
 Endereço: RUA 135, LT 13, QD 170, LOT JARDIM BALNEARIO BAMBUI  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14314  
 Data da Lavratura: 17/03/2022  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CARLOS FRANCISCO SOUZA SOARES  
 Nº Processo: 2570/2022  
 Endereço: RUA 135, LT 13, QD 170, LOT JARDIM BALNEARIO BAMBUI

Motivo: CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO REFERIDO PROCESSO DE APROVAÇÃO DE PROJETO.  
 Nº do Auto: 14319  
 Data da Lavratura: 17/03/2022  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE.  
 Nº Processo: 14105/2021  
 Endereço: RUA 149, QD 166, LT 4 – JARDIM BALNEARIO BAMBUI  
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.  
 Nº do Auto: 14125  
 Data da Lavratura: 10/01/2022  
 Prazo para recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE/ CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO  
 Nº Processo: 5594/2021  
 Endereço: RUA CENTO E DEZ, QUADRA 167, LOTE 02, JD BALNEARIO BAMBUI  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 9730  
 Data da Lavratura: 13/05/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 5594/2021  
 Endereço: RUA CENTO DEZ, QUADRA 167, LOTE 02, JD BALNEARIO BAMBUI  
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.  
 Nº do Auto: 9731  
 Data da Lavratura: 13/05/2021  
 Prazo para recurso: 5 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ADEMIR MOREIRA DE SOUZA  
 Nº Processo: 15892/2020  
 Endereço: RUA JOÃO JOSÉ ALVES, 287, QD 175 LT 66, LOT. BALNEARIO CAMBURI  
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO AO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 19860  
 Data da Lavratura: 12/12/2022  
 Prazo para recurso: 50 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: RENATO PECIL MATEUS  
 Nº Processo: 14255/2019  
 Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 200 – QD “C”, LOTES 03 E 04 – PONTA NEGRA  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS.  
 Nº do Auto: 20008  
 Data da Lavratura: 05/01/2023  
 Prazo para recurso: 26 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

NTIMAÇÃO  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 14040/2021  
 Endereço: RUA 146, QD 215, LOTE 13 – JD BALNEARIO BAMBUI  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA.

Nº do Auto: 18916  
 Data da Lavratura: 13/10/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIA DE FATIMA MARINHO  
 Nº Processo: 12609/2021  
 Endereço: RUA 92, QD 146, LOTE 11 – JD BALNEARIO BAMBUI  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS.  
 Nº do Auto: 18912  
 Data da Lavratura: 13/10/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIA DE FATIMA MARINHO  
 Nº Processo: 12609/2021  
 Endereço: RUA 92, QD 146, LOTE 11 – JD BALNEARIO BAMBUI  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 18913  
 Data da Lavratura: 12/10/2022  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSÉ FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 Nº Processo: 12610/2021  
 Endereço: RUA 92, QD 137, LOTE 32 – JD BALNEARIO BAMBUI  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS  
 Nº do Auto: 18911  
 Data da Lavratura: 13/10/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSÉ FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 Nº Processo: 12610/2021  
 Endereço: RUA 92, QD 137, LOTE 32 – JD BALNEARIO BAMBUI  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 18914  
 Data da Lavratura: 13/10/2022  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 20254/2022  
 Endereço: RUA DINOAH BORGES (ANTIGA RUA 4), QD 03, LOTE 10 – JACARÓÁ  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS  
 Nº do Auto: 18924  
 Data da Lavratura: 27/10/2022  
 Prazo para recurso: 13 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr Proprietário  
 Nº processo: 0001723/2023  
 Endereço: Av. Oscar Niemeyer, Qd 294, Lote 19, Jd Atlântico Central  
 Nº do Auto: 19390  
 Motivo: Sem placa de obras  
 Data da Lavratura: 23/01/2023  
 Prazo para Recurso: 14 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Sr Proprietário  
 Nº processo: 0001835/2023  
 Endereço: Av Oscar Niemeyer, Qd 104, Lote 30, Jd Atlântico Oeste  
 Nº do Auto: 19392  
 Motivo: Executar obra sem a devida documentação, sem placa de obras  
 Data da Lavratura: 26/01/2023  
 Prazo para Recurso: 14 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome: Sr Responsável  
 Nº processo: 0021473/2018  
 Endereço: Rua das Margaridas, Qd 34, Lote 24, Casa 01 Lot. Costa Verde  
 Nº do Auto: 19489  
 Motivo: possível realização de acréscimo  
 Data da Lavratura: 19/01/2023  
 Prazo para Recurso: 04 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome: Sr Responsável  
 Nº processo: 0000437/2023  
 Endereço: Rua 29, Qd 73, Lote 33, Lot. Praia de Itaipuaçu I  
 Nº do Auto: 19487  
 Motivo: Denúncia de material em via pública  
 Data da Lavratura: 19/01/2023  
 Prazo para Recurso: 04 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome: Sr Responsável  
 Nº processo: Nº 0005824/2021  
 Endereço: Rua Nossa Senhora da Penha, Qd 04, Lote 37, Lot. Praia de Itaipuaçu  
 Nº do Auto: 19490  
 Motivo: Denúncia de invasão do Lote  
 Data da Lavratura: 19/01/2023  
 Prazo para Recurso: 04 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome: Wagner Queiroz Serrano  
 Nº processo: 0005041/2021  
 Endereço: Av Oscar Niemeyer, Qd 292, Lote 15, Jd Atlântico Central  
 Nº do Auto: 19675  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 16/01/2023  
 Prazo para Recurso: 05 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome: Sr Proprietário  
 Nº processo: 0004607/2021  
 Endereço: Rua 39, Qd 284, Lote 17, JD Atlântico  
 Nº do Auto: 19528  
 Motivo: Apresentar documentação: projeto aprovado, Alvará e Habite-se  
 Data da Lavratura: 18/01/2023  
 Prazo para Recurso: 02 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome: Sr Ocupante/ Responsável  
 Nº processo: 0013265/2021

Endereço: Rua 36, Qd 301, Lote 3, Jd Atlântico  
 Nº do Auto: 19530  
 Motivo: Obra Possivelmente ocupando Área Pública: Sem resposta a notificação nº 15362  
 Data da Lavratura: 18/01/2023  
 Prazo para Recurso: 05 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome: Francisco Carlos Lopes  
 Nº processo: 0002206/2021  
 Endereço: Av Oscar Niemeyer, Qd 294, Lote 20, Jd Atlântico Central  
 Nº do Auto: 19674  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 16/01/2023  
 Prazo para Recurso: 05 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome: José Batista Dos Santos  
 Nº processo: 0002091/2021  
 Endereço: Rua Militar Soares  
 Nº do Auto: 19382  
 Motivo: Obra sem projeto aprovado, e sem licença  
 Data da Lavratura: 16/01/2023  
 Prazo para Recurso: 07 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome: Sr Responsável  
 Nº processo: 0005824/2021  
 Endereço: Rua Nossa Senhora da Penha, Qd 04, Lote 37, Lot. Praia de Itaipuaçu  
 Nº do Auto: 19490  
 Motivo: Denúncia de invasão do lote vizinho  
 Data da Lavratura: 19/01/2023  
 Prazo para Recurso: 04 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome: Espolio Antonio de Jesus Costa  
 Nº processo: 0002242/2021  
 Endereço: AV Oscar Niemeyer, Qd 294, Lote 18, Jd Atlântico Oeste  
 Nº do Auto: 19389  
 Motivo: Obra sem projeto aprovado, e sem licença  
 Data da Lavratura: 23/01/2023  
 Prazo para Recurso: 05 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome: Miaki Hoassino  
 Nº processo: 0002182/2017  
 Endereço: Av Oscar Niemeyer, Qd 109, Lote 20, Jd Atlântico Oeste  
 Nº do Auto: 19384  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença, sem projeto aprovado, construção no afastamento frontal  
 Data da Lavratura: 23/01/2023  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome: Sr Responsável  
 Nº processo: 0022015/2017  
 Endereço: Rua dos Narcisos, Qd 85, lote 09 e 10, Lot. Praia de Itaipuaçu I  
 Nº do Auto: 19482  
 Motivo: Obra possivelmente irregular  
 Data da Lavratura: 19/01/2023

Prazo para Recurso: 04 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Francisco Carlos Lopes  
 Nº processo: 0002206/2021  
 Endereço: Av Oscar Niemeyer, Qd 294, Lote 20, Jd Atlântico Central  
 Nº do Auto: 19685  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença, obras sob ação fiscal  
 Data da Lavratura: 19/01/2023  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Dalmar Rodrigues de Mello  
 Nº processo: 348717  
 Endereço: Rua São José, Qd 46, Lote 20, Praia de Itaipuaçu I  
 Nº do Auto: 19627  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 19/01/2023  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: José Carlos de Carvalho Macedo  
 Nº processo: 348717  
 Endereço: Rua São José, Qd 46, Lote 20, Praia de Itaipuaçu I  
 Nº do Auto: 19628  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 19/01/2023  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Espolio Antônio de Jesus Costa  
 Nº processo: 0002242/2021  
 Endereço: AV Oscar Niemeyer, Qd 294, Lote 18, Jd Atlântico Oeste  
 Nº do Auto: 19388  
 Motivo: Não respeitar o embargo nº 11992 de 15/06/2021  
 Data da Lavratura: 23/01/2023  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE EMBARGO**

Nome: Miaki Hoassino  
 Nº processo: 0002182/2017  
 Endereço: Av Oscar Niemeyer, Qd 109, Lote 20, Jd Atlântico Oeste  
 Nº do Auto: 19391  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença, sem projeto aprovado, construção no afastamento frontal  
 Data da Lavratura: 26/01/2023  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 011 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 003/22.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º CONCEDER, ao Vereador RICARDO MAGALHAES GARCIA GUTIERREZ, diária no valor de R\$ 5.894,40 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para fazer face às despesas com viagem a Brasília nos dias 31 de janeiro a 03 de fevereiro para compromissos no Congresso Nacional nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato

da Mesa Diretora nº 0002/2023

• 04 (quatro) diárias:

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 009/23, datada de 17/01/2023 e publicada na edição 1408 do Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 27 de janeiro de 2023.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 012 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 003/22.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Vereador LUIS FELIPE PAULINO AUNI, diária no valor de R\$ 4.420,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) para fazer face às despesas com viagem a Brasília nos dias 31 de janeiro a 02 de fevereiro para compromissos no Congresso Nacional nos termos da Resolução nº 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0002/2023

• 03 (três) diárias:

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 010/23, datada de 17/01/2023 e publicada na edição 1408 do Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 27 de janeiro de 2023.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 013 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 003/22.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Vereador ALDAIR NUNES ELIAS, diária no valor de R\$ 4.420,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) para fazer face às despesas com viagem a Brasília nos dias 31 de janeiro a 02 de fevereiro para compromissos no Congresso Nacional nos termos da Resolução nº 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0002/2023

• 03 (três) diárias:

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 27 de janeiro de 2023.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18397/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - CODEMAR/HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, nº 20/2022, com fulcro no art. 52, §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. Adjudicando o objeto em favor da empresa ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ Nº 11.779.005/0001-80, no valor de R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)

Em, 26 de janeiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7016/2022. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – BELL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 42.319.874/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE MARKETPLACE INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTAS DA MOEDA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. VALOR: R\$ 1.519.992,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 160/2023;

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2023.

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 028 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 04/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7016/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º

158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Marketplace integrado ao sistema de contas da moeda social do município de maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	DANILO PITARELLO RODRIGUES	350
FISCAL TÉCNICO	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	487
FISCAL ADMINISTRATIVO	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA	101
SUPLENTE	HAMLET HOOFENDY COSTA	342

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 30 de janeiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7016/2022. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – ADAPTIDEAS SOFTWARE LTDA – CNPJ: 12.432.577/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE MARKETPLACE INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTAS DA MOEDA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 1.540.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 159/2023;

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2023.

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 029 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 05/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7016/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Marketplace integrado ao sistema de contas da moeda social do município de maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	DANILO PITARELLO RODRIGUES	350
FISCAL TÉCNICO	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	487
FISCAL ADMINISTRATIVO	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA	101
SUPLENTE	HAMLET HOOFENDY COSTA	342

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 30 de janeiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7016/2022. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – ALGORITEC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.542.106/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE MARKETPLACE INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTAS DA MOEDA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 1.490.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;  
 ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;  
 EMPENHO N.º: 158/2023;  
 DATA DE ASSINATURA: 30/01/2023.  
 MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2023  
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 030 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.  
 DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 06/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7016/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Marketplace integrado ao sistema de contas da moeda social do município de maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	DANILO PITARELLO RODRIGUES	350
FISCAL TÉCNICO	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	487
FISCAL ADMINISTRATIVO	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA	101
SUPLENTE	HAMLET HOOFENDY COSTA	342

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 30 de janeiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 63/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4111/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL CNPJ: 62.044.151/0001-07.

OBJETO: ASSOCIAÇÃO À CÂMARA DE COMÉRCIO AMERICANA (AMCHAM) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 17.730,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 100 – RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIO;

EMPENHO N.º: 455/2022 E 456/2022.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2022.

MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Hamilton B. Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 027 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 63/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4111/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 63/2022, cujo objeto é a associação à câmara de comércio americana (AMCHAM) visando a celebração de parceria para promoção do comércio e atração de novos investimentos para o município de maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	MÔNICA XAVIER DIAS CORREA	244
FISCAL TÉCNICO	LUCIANO DA SILVA MONTEIRO	533
FISCAL ADMINISTRATIVO	LAIZ PERES SOLIS MOREIRA	531
SUPLENTE	JULIANA OLIVEIRA	490

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 24 de janeiro de 2023.

Hamilton B. Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 31 de 30 de janeiro de 2023.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, ELOAH DA SILVA CONCEIÇÃO PIMENTEL, matrícula 174, a partir de 01/02/2023, do cargo de Técnico em Edificações (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/02/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 32 de 30 de janeiro 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KÁTIA CILENE MARTINS, matrícula 549, a partir de 01/02/2023, do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/02/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 33 de 30 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANE VIEIRA JACCOUD DO CARMO AZEVEDO, matrícula 571, a partir de 01/02/2023, para o cargo de Diretora de Planejamento (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/02/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 34 de 30 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANDERLICE DA SILVA CARDOSO, matrícula 572, a partir de 01/02/2023, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/02/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8957/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO SALLES.

FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 159 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$19.340.000,00 (DEZENOVE MILHÕES E TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTE: 1704.

NOTA DE EMPENHO: 77/2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023.

RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 005/2023 – DP, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC,

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 01/2023, referente ao

Processo Administrativo nº 8957/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: PAULA ORMINDA SILVA PINTO AMARAL SANTOS, matrícula nº 800.243;

II- Fiscal: JANE RODRIGUES ABELHA, matrícula nº 800.261;

III- Fiscal: VIVIANE SANT ANNA DAMÁSIO, matrícula nº 800.242;

IV- Fiscal: SAIMON SILVA DA CUNHA, matrícula nº 800.268;

V- Gestor Suplente: AMARILDO AMBRÓSIO DE ARAÚJO, matrícula 800.272; e

VI- Fiscal Suplente: JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM, matrícula nº 800.172.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 30 de janeiro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 004/2023 – DP, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 05/2022, referente ao processo 4528/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE, LOTE 2 – REFERINDO-SE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – BRUNA FRANÇA RODRIGUES, matrícula nº 800.057;

II – FISCAL – VICTOR DE SANTIAGO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 800.017;

III – FISCAL – JESSYCA DA SILVA SERRANO, matrícula nº 800.031

IV – SUPLENTE DE GESTOR – MARIA SANDRA DA COSTA SANTOS, matrícula nº 800.276; e

V – SUPLENTE DE FISCAL – DIEGO DA SILVA PIRES MENDES, matrícula nº 800.258.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 012/2022 – DP, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1277, em 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2023.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 30 de janeiro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

## **COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A**

Portaria nº 013 de 25 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Ana Caroline Lima Alves da Silva, matrícula 1600020, a partir de 11/01/2023, do cargo de Superintendentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 11/01/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

ERRATA DA DIRETORIA

A COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS

Na publicação de Transferência:

**Onde se lê** na Portaria 010/JOM 1409 de 23/01/2023: “Promover a transferência de Paulo José dos Santos Cunha, matrícula 1600046, cargo Coordenador, a partir de 16/01/2023, da Diretoria do Jurídico para Diretoria de Serviços Compartilhados”.

**Leia-se:** “Promover a transferência de Paulo José dos Santos Cunha, matrícula 1600046, cargo Coordenador, a partir de 16/01/2023, da Diretoria do Jurídico para a Presidência”.

Maricá, 25 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 15 de dezembro de 2022.

TEMA:

“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”

CAPÍTULO I — DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá terá como objetivo central fortalecer a discussão das Políticas Públicas de Saúde através das orientações e propostas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, convocada por Decreto do Prefeito de Maricá é o foro municipal de debates e proposta das diretrizes para formulação das Políticas Públicas de Saúde e terá como finalidades:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado nas que incidam sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II — DA REALIZAÇÃO

Artigo 3º – A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá terá abrangência municipal e será realizada

nos dias 18 e 19 de março, sendo no 18 março das 08 h às 17 h e dia 19 de março das 08hs às 13hs, no Colégio Municipal Joana Benedicta Rangel, situado na Avenida Nossa Senhora do Amparo, 240 - Centro, Maricá – RJ. A abertura será no dia 18 de março de 2023, o credenciamento a partir 08h até 10hs e os debates e discussões serão no dia 18 de março das 10:30h às 17h e as deliberações no dia 19 de março de 2023, das 09h às 12h.

CAPÍTULO III - DO TEMA

Artigo 4º – Nos termos deste Regimento, a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, terá como tema GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA. Este tema foi definido com intuito de acompanhar a discussão nacional proposta pelo Conselho Nacional de Saúde (CONAS) para 17ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se nos dias 02 a 05 de junho de 2023, em Brasília, bem como ressaltar Democracia e Saúde. Os eixos temáticos serão divididos em:

I – O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS

II – O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS

III – GARANTIR DIREITO E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA.

IV- AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA PARA TODAS AS PESSOAS.

Parágrafo Primeiro – Cada tema será apresentado por um expositor.

Parágrafo Segundo – Apresentação dos expositores será norteada pelo texto básico elaborado pelos eixos temáticos, almejando propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá e a obtenção de um relatório final que possa servir de orientação para a saúde de Maricá nos próximos quatro anos.

CAPÍTULO IV - DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Artigo 5º – A Comissão Organizadora elaborará o relatório da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá e o encaminhará ao CMS, à SMS e à Relatoria Geral da 9ª Conferência Estadual de Saúde que acontecerá entre 26, 27 e 28 de maio de 2023.

CAPÍTULO V- DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º – A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, conta com uma comissão organizadora para a organização e o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 7º – A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá está composta de membros indicados pelo CMS e pela SMS, cujas atribuições estão definidas no Capítulo VI deste Regimento, e homologada pelo Chefe do Executivo.

Artigo 8º – A Comissão Organizadora definiu para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora;

II – Secretaria executiva;

CAPÍTULO VI — DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 9º – A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, tem as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar e promover a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, atendendo os aspectos técnicos, políticos administrativos e financeiros;

II – Encaminhar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, atendendo às deliberações do CMS e da SMS;

III – Propor ao CMS e à SMS: o temário central e o eixo da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá; os nomes dos expositores; os critérios para participação e a definição dos convidados; elaborar roteiros de orientação dos expositores;

IV – Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá.

V – Apresentar ao plenário do CMS e à SMS a prestação de contas da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

VI – Encaminhar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá ao CMS, à SMS e à Relatoria Geral da 9ª Conferência Estadual de Saúde;

VII – Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VIII – Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá e não previstas nos itens anteriores.

IX – Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora e responder oficialmente pela mesma;

X – Coordenar e supervisionar o processo de organização das reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

XI – Submeter à aprovação do CMS as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;

XII – Coordenar o processo e a elaboração dos trabalhos dos relatores das Plenárias Temáticas;

XIII – Coordenar a elaboração dos relatórios das Plenárias Temáticas;

XIV – Coordenar a elaboração das moções e organizar aquelas aprovadas na Plenária Final e no Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

XV – Coordenar e elaborar o Relatório Final a ser apresentado ao CMS, à SMS e à Relatoria Geral da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

XVI – Elaborar o orçamento e o plano de aplicação dos recursos financeiros destinados a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

XVII – Acompanhar a realização dos dispêndios previstos;

XVIII – Apresentar à Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos financeiros concedidos a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá.

XIX – Definir instrumentos, mecanismos, e acessibilidade de divulgação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

XX – Ser responsável pela infraestrutura de audiovisual da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

XXI – Auxiliar os expositores nas apresentações e na divulgação das informações da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá.

XXII – Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, referentes ao local, equipamentos e instalações, alimentação;

Artigo 10º – À Secretaria Executiva cabe:

- I – Organizar a pauta das reuniões;
- II – Estar disponível para acompanhar a execução dos diversos trabalhos relativos à 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, junto aos coordenadores dos eixos temáticos;
- III – Elaborar as listas de órgãos, entidades, instituições municipais e personalidades municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, que deverão ser convidados a participar deste evento;
- IV – Elaborar ofícios e comunicações relativos à 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;
- V – Receber as fichas de inscrição dos participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, rubricando-a e colocando data e hora do recebimento;
- VI – Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e a cópia dos documentos encaminhados em função da realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;
- VII – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá para as devidas providências.

#### CAPÍTULO VII — DOS PARTICIPANTES

Artigo 11º – Participarão da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá: conselheiros de saúde, representantes do governo municipal, representações de trabalhadores de saúde, de associações de trabalhadores, de entidades, de instituições, de conselhos de classes, usuários do SUS e população, prestadores de serviços públicos, privados e filantrópicos com vistas ao fortalecimento da atenção à Saúde para a qualidade de vida em Maricá.

Artigo 12º – Os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá distribuir-se-ão em três categorias:

- I – Delegados com direito a voz e voto;
- II – Convidados com direito a voz, sem direito a voto;
- III – Observadores, com direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo Único – O direito ao uso de voz deverá ser precedido de inscrição, com o tempo máximo de 03 (três) minutos para a exposição.

Artigo 13º – Serão delegados na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá:

- I – Delegados natos, membros do CMS e da Comissão Organizadora;
- II – Delegados indicados por órgãos de governo e entidades de abrangência e representação municipal; delegados indicados por entidades municipais de prestadores de serviços de saúde; delegados indicados por entidades municipais de trabalhadores de saúde e delegados indicados por entidades e movimentos de usuários, Associações de Moradores.

III- As entidades e movimentos sociais que queiram, candidatar-se à vaga no CMS-Maricá para participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, deverão estar com toda a documentação atualizada como: Ata, Estatuto ou regimento, CNPJ e sediada no município de Maricá.

IV- Os movimentos sociais que queiram, candidatar-se à vaga no CMS-Maricá, deverão estar com toda a documentação atualizada como:

- Ficha de Inscrição;
- Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação municipal de no mínimo 02(dois) anos, até a data da publicação deste regimento;
- Relatório de atividades e Relatórios de reuniões do Movimento com a lista de presença nos últimos 02 (dois) anos;
- Termo de indicação do candidato e respectivo suplente que representarão o movimento social subscrito pelo seu representante reconhecido.
- Cópia da cédula de identidade dos representantes.

Parágrafo Único – Todos os delegados indicados segundo o inciso II deverão estar legitimamente constituídos, com Sede no município de Maricá e as instituições representadas deverão estar com suas obrigações legais em dia, incluindo registros e atas atualizadas e em pleno funcionamento.

Artigo 14º – Nos termos do § 4º do art. 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as etapas da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

Parágrafo Único- Nos termos da Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviço será da seguinte forma:

- I – 50% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários;
- II – 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Artigo 15º – As inscrições de delegados para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá deverão ser realizadas presencialmente na sala do CMS, situada a Rua Roberto da Silveira n.º 46, térreo, sala 102, Bairro Centro; no período de 15, 16, 17 e 27 e 28 de fevereiro de 2023, de 09h às 15h. Informações pelos telefones 21 3731-1965 e 21 99168-9877, de segunda a sexta, das 9h às 17h.

Artigo 16º – Serão Convidados para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, representantes de órgãos, entidades, instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Artigo 17º – Serão Observadores na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, pessoas interessadas em acompanhar a realização da mesma.

Parágrafo Único – As inscrições dos observadores deverão ser feitas no mesmo local e período citado no art. 15, ou no ato do credenciamento no dia da Conferência.

Artigo 18º – Serão entregues credenciais de cores diferentes a todos os DELEGADOS, por seguimento: Gestores- Vermelho; Profissionais De Saúde- Azul; Usuários- Roxo; AS Credenciais dos Observadores e Convidados serão brancas. O Staff da organização terá crachá identificado como tal. O credenciamento será no dia 18 de março de 2023 das 08 horas e se encerrará as 10horas.

#### CAPÍTULO VIII – DA DINAMICA DE VOTAÇÃO

Artigo 19º – Na mesa expositora cada palestrante abordará sua temática em 20 minutos, com prazo máximo de 30 minutos. Todos os temas serão apresentados para todos os participantes;

Parágrafo Único – Após a exposição dos temas a plenária poderá pedir esclarecimentos por escrito aos expositores mediante inscrição prévia com a comissão de credenciamento, não ultrapassando o quantitativo de 05 arguições para cada expositor, que terá 10 minutos para resposta.

Artigo 20º – Serão consideradas como instâncias deliberativas da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá:

- I – Plenárias Temáticas;
- II – Plenária Final.

§ 1º As Plenárias Temáticas, serão reunidas simultaneamente, terão um coordenador, para organizar as discussões, e terão um relator, que se encarregará de sistematizar as conclusões sobre o tema e um secretário que organizará a condução dos trabalhos. O coordenador e o relator serão indicados pela comissão organizadora; o secretário será eleito pelo grupo de trabalho.

I – São atribuições do coordenador e do relator do grupo de trabalho: a) Coordenar, Conduzir, Registrar e Elaborar o relatório e o processo de votação do grupo.

II – São atribuições do secretário do grupo de trabalho:

- a) Ordenar o tempo de intervenção de cada participante do grupo, garantindo direito de expressão de todos.
- b) Facilitar a articulação do debate

§ 2º A Plenária Final, que terá como objetivo aprovar um relatório final que expresse o resultado dos debates e que contenha diretrizes municipais para a formulação de políticas para o SUS em Maricá nos próximos quatro anos, deliberará sobre os relatórios das Plenárias Temáticas.

I – As propostas de diretrizes constantes dos relatórios das Plenárias Temáticas deverão ser apresentadas em 10 minutos e ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um para compor o relatório final;

II – Compete à Plenária Final a aprovação do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá e das moções de âmbito Municipal e Estadual;

III – Na Plenária Final não serão apreciadas propostas novas;

IV – O relatório aprovado na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá será encaminhado ao CMS, à SMS que encaminhará para Relatoria Geral da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Artigo 21º – As propostas de cada Plenária Temática serão lidas e votadas pelos seus membros, sendo aprovadas aquelas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos;

Parágrafo Único – Serão elaborados relatórios das propostas aprovadas em cada Plenária Temática.

#### CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DELEGADOS PARA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Artigo 22º – Serão eleitos 04 (quatro) Delegados e 01 (um) Convidado Municipais para representatividade na 9ª Conferência Estadual de Saúde, conforme estabelecido pelo Conselho Estadual de Saúde, e deverá ser respeitado o princípio da paridade previsto na Lei 8142/90.

#### CAPÍTULO X - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 23º – Os recursos financeiros destinados ao custeio da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, serão provenientes do

Fundo Municipal de Saúde (FMS) destinando-se às seguintes finalidades:

- I – Fecção de cartazes e material de apresentação audiovisual;
- II – Aquisição de material para todos os participantes;
- III – Fornecimento de lanches e refeições para os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá.

#### CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência, com recurso à Plenária Geral.

Artigo 25º – Na existência de moções por parte dos delegados na Conferência, as mesmas deverão conter no mínimo 50 assinaturas de delegados credenciados para serem encaminhadas à mesa, que fará leitura das mesmas para ao final da votação das diretrizes de trabalho e submeterá à Plenária para apreciação e votação.

Artigo 26º - A despesa de deslocamento dos delegados eleitos para a 9ª Conferência Estadual de Saúde será custeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 27º - A certificação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, será enviada através de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

### EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 10/2020 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO QUE CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 10/2020 POR 08 (OITO) MESES, VIGORANDO DE 28/01/2023 ATÉ 28/09/2023, EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.232.068,59 (VINTE MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 52.

DATA DO EMPENHO: 27/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 10/2020, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2020.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 27 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO Nº 07/2021 PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 8340/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: CONCESSÃO DE REALINHAMENTO SOBRE O VALOR DO QUILOMETRO RODADO PRATICADO NO CONTRATO Nº 07/2021, A PARTIR DE 26 DE JANEIRO DE 2023 SOBRE INSUMO DIESEL, QUE REPRESENTA 20,77% DA COMPOSIÇÃO NO CUS-

TO TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO.

APÓS O PROCEDIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO O VALOR DO QUILOMETRO RODADO DO CONTRATO Nº 07/2021 PASSARÁ DE R\$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PARA R\$ 6,84 (SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.117.259,46 (UM MILHÃO CENTO E DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 50;

DATA DO EMPENHO: 26/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 07/2021 E CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8340/2022.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 26 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO Nº 13/2021 PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 8341/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: CONCESSÃO DE REALINHAMENTO SOBRE O VALOR DO QUILOMETRO RODADO PRATICADO NO CONTRATO Nº 13/2021, A PARTIR DE 26 DE JANEIRO DE 2023 SOBRE INSUMO DIESEL, QUE REPRESENTA 20,77% DA COMPOSIÇÃO NO CUSTO TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO.

APÓS O PROCEDIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO O VALOR DO QUILOMETRO RODADO DO CONTRATO Nº 13/2021 PASSARÁ DE R\$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PARA R\$ 6,84 (SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.481,97 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 51;

DATA DO EMPENHO: 26/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 13/2021 E CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8341/2022.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 27 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

## **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – REABERTURA DE PRAZO

UASG 929412

Processo Administrativo nº 11751/2022

O Pregoeiro da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa que o pregão supracitado, que tem por objeto: Serviço de veiculação de jornal de grande circulação de avisos de licitações, erratas e editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais, tem nova data de realização para o dia 14/02/2023 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Avenida Roberto Silveira, n.º 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 16:30hs, através do Site Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com)

PORTARIA Nº. 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores

da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a portaria nº 01 de 29 de abril de 2022 para substituir o servidor Alessandro Magno Coutinho - Matrícula nº. 109.988 pela servidora Juliana Nogueira dos santos - Matrícula nº 112.206 e substituir a servidora Luana Duarte Rodrigues – Matrícula nº 10/251.349-7 pela servidora Isis Cunha e Silva – Matrícula nº 112.293 passando o CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), a ser composto da seguinte forma:

MEMBRO NATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ E SUPLENTE

TITULAR: Solange Regina de Oliveira – Matrícula nº 109.435 (Presidente)

SUPLENTE: Juliana Nogueira dos santos - Matrícula nº 112.206

REPRESENTANTE DA GESTÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUPLENTE

TITULAR: Isis Cunha e Silva – Matrícula nº 112.293

SUPLENTE: Wilson Rodrigues de Souza - Matrícula nº. 7440

REPRESENTANTE DO GOVERNO E SUPLENTE

TITULAR: Gabriel Siggelhow Guimarães - Matrícula nº 109.398

SUPLENTE: Alexandre Leonardo Costa e Silva – Matrícula nº 109.857

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUPLENTE

TITULAR: Anna Maria de Carvalho Quintanilha

SUPLENTE: Denise Marchon Tinoco

REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICTIM - E SUPLENTE

TITULAR: Celso Pansera

SUPLENTE: Carlos Alberto de Senna Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Matrícula. 3.300.000

## **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022	
Processo administrativo n.º	0012682/2022
Fundamentação Legal	Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18 e suas alterações.
Objeto:	Contratação de serviços de atividades complementares e acessórias de mão de obra residente de entrevistadores sociais, supervisores de entrevistadores e gerentes de operações de serviços sociais para atualização do cadastro de residentes e para coleta de informações qualitativas e quantitativas por meio de entrevistas semi-estruturadas e estruturadas com formulários no território de Maricá.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data:	14/02/2023
Horário:	09h
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail [cpl.idr.marica@gmail.com](mailto:cpl.idr.marica@gmail.com), telefones: (21) 97238-2556.

Renata Cléa Redoglia

Pregoeira

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

EXTRATO Nº 05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2022

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 e NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS, CNPJ Nº 86.751.658/0001-50;

DO OBJETO: PROCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, PARA QUE A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 12 (DOZE) MESES E ATUALIZAÇÃO DO VALOR;

VALOR: R\$ 15.233,76 (QUINZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023.

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 06/2023  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021  
 ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021;  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 162/2020  
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 11.189.183/0001-51.  
 DO OBJETO: PROCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, PARA QUE A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 12 (DOZE) MESES E ATUALIZAÇÃO DO VALOR;  
 VALOR: R\$ 82.625,40 (OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023.  
 MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2023.  
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
 JANETE CELANO VALLADÃO  
 PRESIDENTE

500.530  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/01/2023.  
 Publique-se.  
 Maricá, 06 de janeiro de 2023.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20907/2022.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA  
 OBJETO: CONTRATO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS A PARTIR DE 2021: SPED; E-SOCIAL; EFD - REINF E DCTFWEB, MINISTRADO POR MEIO DE VÍDEO – AULAS GRAVADAS DE UM EVENTO ONLINE AO VIVO EM QUALIDADE FULLHD, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;  
 VALOR: R\$ 4.711,50 (QUATRO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: ATÉ 02 (DOIS) MESES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;  
 NOTA DE EMPENHO: 176/2023;  
 DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023  
 MARICÁ, 19 DE JANEIRO DE 2023.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 27/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20907/2022.  
 O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 27/2023.  
 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 27/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS A PARTIR DE 2021: SPED; E-SOCIAL; EFD - REINF E DCTFWEB, MINISTRADO POR MEIO DE VÍDEO – AULAS GRAVADAS DE UM EVENTO ONLINE AO VIVO EM QUALIDADE FULLHD, mediante Inexigibilidade de Licitação:  
 1. CECÍLIA SOUZA DOS SANTOS – Matrícula Nº 500.380  
 2. AMANDA FERREIRA DE LIMA – Matrícula Nº 500.505  
 3. DARCILÉA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO – Matrícula Nº 500.531  
 SUPLENTE: CINTHIA LOURENÇO DA SILVA – Matrícula Nº 500.523  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/01/2023.  
 Publique-se.  
 Maricá, 19 de janeiro de 2023.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2023.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1528/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022).  
 VALOR: R\$ 115.670,00 (CENTO E QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: ATÉ 31/12/2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;  
 NOTA DE EMPENHO: 181/2023;  
 DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023  
 MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2023.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 31, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 31/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2023;  
 O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 31/2023.  
 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 31/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 62/2022 (Processo Administrativo nº 1528/2022, através do Pregão Presencial nº 32/2022).  
 1. RAPHAEL DA SILVA MARTINS – Matrícula Nº 500.509  
 2. PRISCILA RIBEIRO ISRAEL JUSTO – Matrícula Nº. 500.403  
 3. THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320  
 SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/01/2023.  
 Publique-se.  
 Maricá, 20 de janeiro de 2023.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

ERRATA  
 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023  
 A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, publicada no JOM do dia 25 de janeiro de 2023, oriundas do pregão presencial nº 58/2022 para:

**Onde se lê:**  
 • JORGE HELENO DA SILVA PINTO RG nº 20.3\*\*.\*.\*.\*  
 • JORGE HELENO DA SILVA PINTO CPF nº 126.\*.\*.\*.\*.\*  
 • MARCELA VASCONCELOS VENTURA RG nº 060\*\*\*\*\*.\*

**Leia-se:**  
 • JORGE HELENO DA SILVA PINTO RG nº 217\*\*\*\*\*.\*  
 • JORGE HELENO DA SILVA PINTO CPF nº 129.\*.\*.\*.\*.\*  
 • MARCELA VASCONCELOS VENTURA RG nº 26.\*.\*.\*.\*.\*  
 Maricá, 30 de janeiro de 2023  
 Paulo Cesar Rego Garritano  
 Diretor Operacional de Administração e Finanças  
 Mat.: 500.084

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22747/2022.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS (E-CPF), NA HIERARQUIA DA ICP-BRASIL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.  
 VALOR: R\$ R\$ 1.885,00 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: ATÉ 12 (DOZE) MESES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;  
 NOTA DE EMPENHO: 135/2023.  
 DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023  
 MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 14/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22747/2022;  
 O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 14/2023.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS (E-CPF), NA HIERARQUIA DA ICP-BRASIL, com Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.  
 1. EDUARDO CASADO – Matrícula Nº. 500.363  
 2. THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320  
 3. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS- Matrícula Nº. 500.159  
 SUPLENTE: MATHEUS REIS FURTADO DE OLIVEIRA- Matrícula Nº.

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUTORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ANEIS DE CONCRETO ARMADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15889/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022).

VALOR: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 184/2023;

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023

MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

PORTARIA Nº 34, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 34/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 34/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 34/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ANEIS DE CONCRETO ARMADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 01/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 15889/2022, através do Pregão Presencial nº 51/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 500.036

2. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – MATRÍCULA Nº 500.238

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/01/2023;

Publique-se.

Maricá, 24 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

Ata de R.P. nº 10/2023

Processo Administrativo Nº 20391/2022

Validade: 26/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217\*\*\*\*\*- DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*-\*\*-\*\*, e a empresa ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, situada na Rodovia RJ 124 Km. 34,5, Cerâmica- Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 CNPJ nº 39.845.656/0001-40 – neste ato representada por seu

representante legal, MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR, portador da CNH nº 033\*\*\*\*\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 117.\*\*\*-\*\*-\*\*, com contato por e-mail comercial@artelagos.com.br e telefone (22) 2673-2613 / 99990-3865 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 628 a 631, HOMOLOGADA às fls. 648, ambas do processo administrativo nº 20391/2022 referente ao Pregão Presencial nº 59/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	CÓDIGO - INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	TOTAL
1	06.251.0031-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	M	33.000,00	R\$ 178,50	R\$ 5.890.500,00
2	06.251.0033-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 600MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	M	19.200,00	R\$ 263,50	R\$ 5.059.200,00
3	06.251.0035-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 800MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	M	9.000,00	R\$ 446,50	R\$ 4.018.500,00
4	06.251.0037-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1000MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	M	5.760,00	R\$ 690,00	R\$ 3.974.400,00
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 18.942.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas

no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de

0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a even-

tual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR

ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 174/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2686/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E MOPREM CONSTRUTORA LTDA-EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 174/2022, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ESPRAIADO, NA AVENIDA CENTRAL, BAIRRO ESPRAIADO, SITUADO NO 2º DISTRITO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022, NA FORMA ABAIXO:

I. SUPRESSÃO DE 0,09% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2686/2022, COM FULCRO NO ART.65, INCISO I, “B” C/C § 2º, II, DO MESMO ARTIGO;

II. ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “A”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 1,06%.

III. ACRÉSCIMO DE 17,07%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO N.º 174/2022, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 2.556,83 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), UM ACRÉSCIMO DE R\$ 491.496,47 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, E QUARENTA E SETE CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DOS OBJETOS CONSTANTES NOS INCISOS II E III DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 174/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA R\$ 3.198.939,64 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXO.

1ª RERRATIFICAÇÃO – VALORES DA PROPOSTA		
ITENS (ADIÇÃO, SUPRESSÃO, ITENS NOVOS)	PERCENTUAL (%)	VALORES (R\$)
ITENS ADICIONADOS	17,07%	R\$ 462.657,95
ITENS SUPRIMIDOS	- 0,09%	R\$ 2.556,83
ITENS NOVOS	1,06%	R\$ 28.838,52
ACRÉSCIMO REAL	18,2307%	R\$ 488.939,64
<b>VALOR CONTRATUAL ANTES DA MODIFICAÇÃO</b>		
		R\$ 2.710.000,00
<b>VALOR CONTRATUAL APÓS A MODIFICAÇÃO</b>		
		R\$ 3.198.939,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1017;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 189/2023;

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1110/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17017/2022, ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2022)

VALOR: R\$ 13.281.540,44 (TREZE MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 190/2023; 191/2023;

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023.

MARICÁ, 27 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 36, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 36/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1110/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 36/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 36/2023, cujo objeto é CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 73/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 17017/2022, através da Concorrência Pública nº 11/2022).

1. MANOEL CARLOS RANGEL – Matrícula nº 500.041

2. DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – Matrícula nº 500.090

3. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula n.º 500.076

SUPLENTE: JUNIS NASCIMENTOS DOS SANTOS – Matrícula nº 500.078

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 27 de janeiro de 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

**AVENTURAS NO gelo**

**VOCÊ QUER BRINCAR NA NEVE?**

**DE 4 A 18 DE FEVEREIRO**

LOGOS: CODEMAR MARICÁ DESENVOLVIMENTO and PREFEITURA DE MARICÁ